segunda-feira
20
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.227 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Diego Peres / Secom



A nova mina será instalada em uma área de pastagem, sem necessidade de novos desmatamentos

Governo do Amazonas apresenta projeto de exploração do potássio de baixa emissão de carbono

Empresa responsável pelo projeto prevê que a operação no município de Autazes será a mais verde do mundo

O Governo do Estado informa que a operação do potássio em Autazes (a 112 quilômetros de Manaus) já é uma realidade no Amazonas e que,, junto à exploração do Gás Natural, a exploração do potássio integra uma das novas matrizes econômicas incentivadas pelo Governo do Amazonas como alternativas para a região.

A informação foi feita pelo governador Wilson Lima no encontro do Lide (Grupo de Líderes Empresariais), em Nova York (Estados Unidos), que tem como objetivo de gerar negócios e alavancar investimentos no Brasil. No evento foi ressaltado também que, de acordo com a empresa Potássio do Brasil, o projeto de exploração do minério prevê a operação mais verde do mundo, com redução de emissões de gases de efeito, sem novas áreas desmatadas e atendendo as condicionantes ambientais do estado.

No encontro foi destacado que o Governo do Estado, tem feito algo diferente, que é atrelar essa geração de crédito de carbono a indicadores sociais, melhorando a vida das comunidades onde os projetos estão sendo implementados. "Com relação ao potássio, estamos avançando para que essa seja a operação mais verde do mundo. É importante para mudar a realidade de quem mora em Autazes, de quem mora no Amazonas", ressaltou o governador.

Nos EUA, também foi realizada uma reunião do Governo do Estado, com o CEO e fundador da empresa Potássio do Brasil, Stan Bharti, e também com a CEO e fundadora da CD Capital, Carmel Daniele, acionista da Potássio, para tratar sobre o avanço do projeto de exploração do minério no Amazonas.

Também participaram do painel "As Opções no Brasil para novos Investimentos Internacionais", governadores de outros estados e empresários. Estiveram com o governador na agenda os secretários estaduais de Meio Ambiente, Eduardo Taveira e o chefe da Casa Civil, Flávio Antony.

Potássio no Amazonas

De acordo com o Governo do Estado, a nova mina em Autazes será instalada em uma área de pastagem, sem necessidade de novos desmatamentos, e vai garantir a produção de fertilizantes para o agronegócio brasileiro com a operação mais verde do planeta, já que a previsão é emitir até 80% menos de gases do efeito estufa que outros país no transporte e produção do minério.

Atualmente, 95% do potássio usado no Brasil vem do exterior. Com a fase de operação prevista para durar mais de 23 anos, o Projeto Potássio Autazes permitirá maior competitividade do produto feito na região em relação ao produto importado. A produção do Amazonas passará a ser a maior do país, atendendo 20% da demanda nacional e reduzindo a importação do potássio.

Crédito de carbono

Foi destacado também a aprovação de 21 propostas de projetos de REDD+ (sigla para Redução de Emissões provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal) para Unidades de Conservação (UC) estaduais. A expectativa é gerar mais de 163 milhões de Toneladas de Carbono Equivalente (tCO2e) em créditos nos próximos 30 anos, uma expectativa financeira de mais de R$ 8 bilhões. As propostas habilitadas concorreram um edital lançado pelo Estado em 2023.

O Mercado de Carbono do Estado inclui um Sistema Jurisdicional focado na comercialização de 806,9 milhões de toneladas de créditos históricos de carbono disponíveis para venda, com potencial de captar R$ 2,4 bilhões.

Governo do Amazonas amplia medidas para consolidar gestão digital e expandir oferta de serviços públicos à população

Ricardo Machado / Secretaria-geral da Vice-governadoria



Em abril deste ano, foi assinada a Lei que institui a Política de Governo Digital do Amazonas e cria o Comitê de Governança e Transformação Digital

A EGov Experience Tour – Edição Amazonas teve como objetivo ampliar usos de novas tecnologias na gestão pública

Com o objetivo de promover o uso de novas tecnologias na gestão pública, o Governo do Amazonas e o Instituto Brasileiro de Administração Pública (Ibap) promoveram o EGov Experience Tour – Edição Amazonas.

O EGove Experience Tour incentiva a transformação digital no setor público, inclusive com o uso da Inteligência Artificial como ferramenta de gestão. De acordo com o Governo do Amazonas, o uso de novas tecnologias permite o acesso do cidadão aos serviços públicos, aproximando ainda mais o governo da população.

"Estamos trabalhando para ampliar e fortalecer as infraestruturas digitais para dar maior transparência ao gasto público e fazer um serviço público mais eficiente, com redução de custo, alcançando quem mais precisa. Essa é a finalidade: preparar no Amazonas uma estratégia geral de implementação de uma governança digital, o que vai ser muito necessário no período de eventos climáticos extremos", afirmou o vice-governador Tadeu de Souza.

Legislação estadual

Em abril deste ano, o Governo do Estado assinou a Lei nº 6.837, que institui a Política de Governo Digital do Estado do Amazonas e cria o Comitê de Governança e Transformação Digital. As principais metas da nova legislação é dar acesso amplo e transparente às informações governamentais por plataformas digitais, promover a otimização dos processos governamentais, por meio de tecnologias digitais, e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços públicos digitais.

O processo do EGov está sob condução da Sead. O secretário da pasta, Fabrício Barbosa, afirmou que o uso de novas tecnologias vai ampliar a interiorização dos serviços oferecidos pelo Estado.

Fundado há 32 anos, o Ibap já consolidou projetos em parceria com mais de 100 entidades, abrangendo organizações privadas, órgãos públicos e instituições do terceiro setor. O diretor do Centro de Liderança Pública, entidade de apoio ao Ibap, Tadeu Barros, destacou que o uso de Inteligência Artificial vai auxiliar na formulação de políticas públicas.

"O governo, hoje, tem um volume de dados imenso. A Inteligência Artificial surge como uma ferramenta para automatizar esse volume imenso de atividades. O que a gente quer é entregar serviços públicos de uma maneira mais rápida, melhor e transparente para o cidadão", disse Fabrício.

Entre os presentes ao evento estiveram o ex-secretário de Gestão e Planejamento de Alagoas, Gabriel Albino; o diretor-presidente do Procon Amazonas, Jalil Fraxe; o promotor de justiça do Ministério Público do Amazonas (MP-AM), André Lavareda; o controlador-geral do Estado, Jeibson Justiniano, e a secretária executiva de finanças da Casa Civil, Rebecca Beatriz Marinho.

Banco de Olhos do Amazonas completa 20 anos de atuação, beneficiando mais de 2,9 mil pessoas no Estado

Amanda Amorim e Evandro Seixas/SES-AM

O trabalho é desenvolvido por equipes capacitadas para realizar o processamento da córnea, da doação ao envio para o transplante



O Banco de Olhos do Amazonas funciona 24 horas, em duas unidades: no Hospital Adriano Jorge e no Instituto Médico Legal (IML)

De acordo com a coordenadora do Banco de Olhos, a médica oftalmologista Cristina Garrido, 30% das causas que levam aos transplantes de córnea no Estado são devido à ceratopatia bolhosa, que acontece quando há a presença de bolhas na córnea, causando desconforto, visão embaçada e sensibilidade à luz.

Garrido ressalta que as córneas de pessoas falecidas são captadas em tempo hábil, para que sejam transplantadas em pacientes cegos ou com deficiências visuais graves. Até seis horas após o falecimento, a equipe do Banco de Olhos pode remover as córneas, se a família concordar com o procedimento.

"Quando morremos, nossos olhos continuam vivos por, no mínimo, seis horas, sendo essa a grande missão da equipe multidisciplinar do Banco de Olhos do Amazonas: chegar em tempo hábil para conscientizar os familiares que perderam seu ente querido sobre a possibilidade da doação e, após autorização, proceder a captação dos tecidos oculares", pontua a coordenadora, garantido que a retirada dos tecidos oculares não muda a aparência do doador, preservando intacta a sua fisionomia.

A médica esclarece que depois de retirada do doador, a córnea precisa ser utilizada no procedimento cirúrgico em até 14 dias. Entretanto, diz ela, nem todo material doado está em condições adequadas para ser transplantando. Para garantir essa qualidade, o material é avaliado por meio de equipamentos e procedimentos seguros, que seguem as normas nacionais e internacionais de qualidade dos órgãos reguladores.

A partir dos dois anos de idade todas as pessoas podem ser doadoras de tecidos oculares humanos, sem limite máximo de idade. "Qualquer pessoa pode manifestar, em vida, a sua vontade de doar, porém, quem decidirá conclusivamente pela doação é a família. Após a decisão, os familiares assinam o documento de autorização, com o qual todos ficam plenamente respaldados. Por isso, é importante informar a família sobre o desejo de ser um doador", adverte a médica.



Beneficiado

Em 2019, Daniel Nunes notou uma pequena mancha no olho, que começou a aumentar rapidamente e, após três dias, já estava bem grande e a visão nula. "O diagnóstico foi uma úlcera de córnea e foi verificado que já havia três perfurações mediante uma bactéria que começou a proliferar", conta Daniel.

Feliz com o resultado do transplante, o programador garante que enxerga melhor com o olho transplantado e faz um apelo para que mais pessoas sejam doadoras. "Hoje, eu só enxergo porque alguém se dignou em doar uma córnea para que eu pudesse ser transplantado. Então, se não fosse isso, hoje eu seria mais um na estatística de pessoas que ficaram cegas. o", ressalta Daniel.

Banco de Olhos do Amazonas

O Banco de Olhos do Amazonas foi criado em 2004, com a missão de devolver a visão às pessoas que não podiam enxergar. Até março de 2024, as equipes do Banco de Olhos do Amazonas já realizaram cerca de 4.535 mil captações de materiais, contabilizando um total de 2.910 córneas transplantadas.

Lucas Silva/Amazonastur



Foram realizadas ações para identificar os pontos fortes, potencialidades turísticas e os pontos a melhorar

Amazonastur inicia Plano de Ordenamento Turístico em comunidade indígena de Rio Preto da Eva

Ação do Governo do Amazonas busca ordenar e fortalecer a atividade turística com foco no desenvolvimento sustentável

A Empresa Estadual de Turismo do Amazonas (Amazonastur) deu início, na segunda quinzena de maio, ao Plano de Ordenamento Turístico (POT) na Aldeia Beija-flor, localizada na zona urbana de Rio Preto da Eva (a 57 quilômetros de Manaus). A ação do Governo do Amazonas visa ordenar e fortalecer a atividade turística nas comunidades indígenas com foco no desenvolvimento sustentável e protagonismo cultural.

Para isso, o POT inclui ações voltadas para a formação do produto turístico, sensibilização ambiental e qualificação aplicada ao turismo. O projeto piloto começou a ser executado em 2022, nas comunidades indígenas Cipiá e Tatuyo, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Puranga da Conquista, e Tuyuka e Diakuru, na RDS do Tupé.

A diretora de Desenvolvimento e Turismo (DTUR) da Amazonastur, Emmanuelle Pampolha, ressaltou que a construção do POT conta com o apoio de órgãos estaduais e municipais, o que permite a replicação das ações para mais comunidades indígenas que trabalham com atividade turística. Ela explicou que o projeto possui duas fases, iniciando com a Fase de Diagnóstico.

"Agora fazemos uma análise do local, um levantamento dos potenciais turísticos e quais as ações de ordenamento necessárias para levar capacitação e infraestrutura para que a comunidade consiga se ordenar e se preparar para receber os turistas", detalhou Pampolha.

Além da equipe da Amazonastur, a Secretaria Municipal de Planejamento, Agroindústria, Comércio e Turismo de Rio Preto da Eva (Semplactur) também participou da ação. Para a titular da pasta, Vanuza Barroncas, o plano de ordenamento ajuda na preservação da cultura indígena e permite o envolvimento direto da comunidade no processo da atividade turística.

"Estamos fazendo a nossa parte para que a própria comunidade preserve seus conhecimentos, hábitos e costumes, sem deixar de lado o etnoturismo, que é uma potencialidade forte na região. Esse processo fortalece a atividade turística no município", enfatizou a secretária.

Potencialidades turísticas

Durante a programação foi realizada uma visita técnica com a finalidade de reconhecer o ambiente visando os pontos de visitação do turista. Também foram realizadas roda de conversa e oficina de turismo e diagnóstico local, onde foram discutidos os pontos fortes, potencialidades turísticas e os pontos a melhorar.

Com o plano de ação pronto será possível criar experiências turísticas trazendo oficinas à comunidade para construir junto com ela, um novo produto turístico para Rio Preto da Eva. Quem aprovou a iniciativa foi o tuxaua geral da comunidade indígena Beija-flor, Fausto de Andrade Moryá.

"A gente agradece muito a parceria da Amazonastur, que vai ajudar muito a nos organizar, como a gente não sabia preço, valores, pacotes, tudo isso aí, acho que a gente vai ter uma noção depois disso de como receber bem o turismo aqui na aldeia Beija-Flor", contou.

História

Fundada em 1991, a aldeia Beija-Flor tem sua sede instalada na zona urbana de Rio Preto da Eva, mas possui outras cinco microáreas (Beija-Flor II, III, IV, V e VI). Nelas, vivem hoje mais de 1.2 mil pessoas, pertencentes a 11 etnias, que adotam sua língua e suas tradições ancestrais.

Atualmente, a comunidade oferece o turismo voltado fortemente para a valorização da cultura (cerimônias, rituais de iniciação, danças sagradas e grafismo indígena), associado à venda de artesanato indígena, além de comidas típicas e trilha na floresta.

segunda-feira
20
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.227 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
MARIA NEBLINA MARÃES

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 7
Decretos nominais 18

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Secretaria de Estado da Casa Militar 2
Procuradoria Geral do Estado - PGE 2
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 2
Escritório de Representação do Estado em São Paulo 3
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 3
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 4
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 6
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 6
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 20
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 20
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 20
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 21
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 21
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 21
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 22
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 22
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 22
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 23
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM 23
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 23
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 25
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 26
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 27
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 27
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 32
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 32
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 33

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Eirunepé 1
Itacoatiara 1
Presidente Figueiredo 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
SPA Zona Sul 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO:60 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 6.896, DE 20 DE MAIO DE 2024

ALTERA o artigo 7.º da Lei n.º 4.774, de 14 de janeiro de 2019, que "***DISPÕE*** *sobre a atividade primária no Estado do Amazonas.*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1.º O artigo 7.º da Lei n.º 4.774, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 7.º*** *Deverá o produtor rural pessoa física, a cada 4 (quatro anos), proceder à renovação do seu Cartão do Produtor Primário, junto ao órgão estadual oficial de ATER, sob pena de cancelamento.*"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 179554

LEI N.º 6.897, DE 20 DE MAIO DE 2024

ALTERA dispositivos da Lei Ordinária n.º 3.226, de 4 de março de 2008.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam incluídos os incisos IV, V e §5.º ao artigo 26 da Lei Ordinária n.º 3.226, de 4 de março de 2008, com a seguinte redação:

"***Art. 26.*** .....

IV *- Gratificação de Atividade Externa - aos servidores efetivos ou comissionados que, designados por ato da Presidência, realizarem o cumprimento de mandados*;

V *- Gratificação de comissão, grupo de trabalho e/ou comitês*;

.....

§***5.º*** *O recebimento da gratificação prevista no inciso IV deste artigo não exclui o direito do servidor ou da servidora que cumprirem mandados de receber pela diligência correspondente nos termos da lei.*

Art. 2.º Ficam acrescidos os §§6.º e 7.º ao artigo 32 da Lei Ordinária n.º 3.226, de 4 de março de 2008, com a seguinte redação:

"***Art. 32.*** .....

§***6.º*** *Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá majorar, excepcionalmente, o valor da vantagem descrita no §4.º, I, deste artigo.*

§***7.º*** *Terão direito ao auxílio de que trata o inciso I, §4.º deste artigo somente os servidores que exercerem as atribuições de seu cargo em jornada regular de 30 (trinta) horas semanais.*"

Art. 3.º Ficam criadas 400 (quatrocentas) gratificações de atividade externa, símbolo GAE, cujo valor corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo de Assistente Judiciário, Nível A, Classe I.

Art. 4.º Fica, em extinção, o cargo de Analista Judiciário - Oficial de Justiça e de Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador.

Parágrafo único. Resolução do Tribunal de Justiça regulamentará a extinção gradual dos cargos de Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliador, cujas atribuições serão desempenhadas, também, pelos servidores efetivos e comissionados do Tribunal de Justiça.

Art. 5.º Ficam transformados 61 (sessenta e um) cargos efetivos vagos de Auxiliar Judiciário em 41 (quarenta e um) cargos de Assistente Judiciário, na estrutura do Quadro Anexo II da Lei n.º 3.226, de 4 de março de 2008, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 6.º Os vencimentos dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas serão fixados e revistos na forma desta Lei, nos termos do art. 71, IX, alínea *b*, da Constituição Estadual.

Art. 7.º Toda mudança de índice ou modificação de vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas será realizada por lei, com referência expressa ao artigo 23 da Lei Estadual n.º 3.226/08.

Parágrafo único. O atendimento às exigências do artigo 169 da Constituição Federal e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, será certificado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante informação constante dos autos das propostas de lei a serem encaminhadas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei permanecerão à conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I
(QUADRO ANEXO II DA LEI Nº 3.226, DE 4 DE MARÇO DE 2008)

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
NÍVEL BÁSICO	AUXILIAR JUDICIÁRIO	470
NÍVEL MÉDIO	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	1.082
NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	590
TOTAL		**2.142**

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO	NÍVEIS		
GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	I	II	III
1 - CARREIRA DE NÍVEL BÁSICO-CNB	A	R$ 4.531,56	R$ 4.667,51	R$ 4.807,54
Auxiliar Judiciário	B	R$ 5.047,92	R$ 5.199,33	R$ 5.355,32
	C	R$ 5.623,11	R$ 5.790,73	R$ 5.965,55
	D	R$ 6.263,82	R$ 6.451,75	R$ 6.645,28
	E	R$ 6.977,57	R$ 7.186,88	R$ 7.402,50
	F	R$ 7.772,50	R$ 8.005,78	R$ 8.245,97
II - CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO-CNM	A	R$ 6.669,09	R$ 6.869,18	R$ 7.075,23
Assistente Judiciário	B	R$ 7.429,02	R$ 7.651,87	R$ 7.881,44
	C	R$ 8.275,49	R$ 8.523,75	R$ 8.779,49
	D	R$ 9.218,44	R$ 9.495,01	R$ 9.779,84
	E	R$10.268,85	R$10.576,91	R$10.894,22
	F	R$11.438,93	R$11.782,11	R$12.135,55
III - CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	A	R$12.989,75	R$13.379,43	R$ 13.780,83
Analista Judiciário	B	R$14.469,86	R$14.903,96	R$ 15.351,06
Secretários e Subsecretários	C	R$16.118,63	R$16.602,19	R$ 17 .100,26
	D	R$17.955,27	R$18.493,92	R$ 19.048,75
	E	R$20.001,18	R$20.601,21	R$ 21.219,25
	F	R$22.280,18	R$22.948,62	R$ 23.637,06

ANEXO - II
REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI Nº 3.226/2008, LEI Nº 5.416/2021, RESOLUÇÃO Nº 05/2021,
RESOLUÇÃO Nº 03/2022, RESOLUÇÃO Nº 22/2022 E RESOLUÇÃO Nº 56/2023

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Direção e Assessoramento Superior	PJ-DAS I	R$ 21.639,98	Servidor efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 65% do cargo em comissão
	PJ-DAS II	R$ 21.043,06	–
	PJ-DAS III	R$ 20.477,74	–
Direção e Assessoramento Intermediário	PJ-DAI	R$ 10.694,26	Servidor efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 55% do cargo em comissão
Auxiliar de Gabinete	PJ- AG	R$ 5.492,32	–
Assistente Judicial de Entrância Inicial	PJ- AJEI	R$ 4.332,33	–
Assessor de Cerimonial	PJ- AC	R$ 4.332,33	–

Secretários das Secretarias	PJ-DAS II	R$ 21.043,06	Servidor efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 55% do cargo em comissão
Diretores das Secretarias	PJ-DAS III	R$ 20.477,74	Servidor efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 55% do cargo em comissão

REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LEI Nº 3.226/2008, LEI Nº 4.107/2014 E LEI Nº 4.502/2017

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PARCELAS BÁSICAS DE REMUNERAÇÃO		SOMA
		VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
Diretor de Secretaria de Vara	PJ-DSV	R$ 17.242,20	R$ 3.235,54	R$ 20.477,74
Diretor de Unidade de Processamento Judicial	PJ-DUPJ	R$ 17.242,20	R$ 3.235,54	R$ 20.477,74
Assessor Jurídico de Juiz de Entrância Final	PJ-AJJEF	R$ 17.242,20	R$ 3.235,54	R$ 20.477,74
Assessor de Juiz de Entrância Final	PJ-ASV	R$ 9.316,31	R$ 3.235,54	R$ 12.551,85

ANEXO III
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS LEI Nº 4.502/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2020, RESOLUÇÃO Nº 05/2021 E RESOLUÇÃO Nº 56/2023

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	BASE DE CÁLCULO	VALOR
Gratificação de Função Social	GFS-2	-	R$ 2.649,09
Gratificação de Função Operacional	GFO-3	-	R$ 1.352 ,46
Função Gratificada 1	FG-1	-	R$ 1.352 ,46
Função Gratificada 2	FG-2	-	R$ 2.649,09
Função Gratificada 3	FG-3	50% do PJ-DAI	R$ 5.347,13
Função Gratificada 4	FG-4	65% do PJ-DAI	R$ 6.951,27
Função Gratificada 5	FG-5	60% do PJ-DAS-III	R$ 12.286,65
Função Gratificada de Coordenador	FG-CAI	50 % do PJ-DAS-III	R$ 10.238,87
Função Gratificada de Assessor	FG-AI	50 % do PJ-DAS-III	R$ 10.238,87
Função Gratificada de Assistente Técnico de Juiz de Entrância Final	FG-ATJEF	-	R$ 4.600,29
Função Gratificada de Assistente de Cálculos Judiciais	FG-SCP	60% do PJ-DAI	R$ 6.416,55
Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio	FG-CL2	-	R$ 3.713,42
Função Gratificada de Pregoeiro e Agente de Contratação	FG-PAC	-	R$ 6.189,04

ANEXO-IV
_VALORES DOS AUXÍLIOS - LEI Nº 3.226/2008

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR
	R$ 2.426,42

VALORES DA ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 37/2021

IDADE (anos) - SERVIDORAS E SERVIDORES ATIVOS	VALOR
18 a 28	R$ 1.050,20
29 a 38	R$ 1.155,22
39 a 48	R$ 1.207,72
49 a 58	R$ 1.260,23
59 e acima	R$ 1.312,75

VALOR DO PLANTÃO - ART. 32, § 22, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 05/2016

PLANTÃO	VALOR
	R$ 1.617,35

Protocolo 179555

LEI N.º 6.898, DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE sobre as vagas oferecidas em concursos vestibulares da Universidade do Estado do Amazonas e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Universidade do Estado do Amazonas (UEA) oferecerá, anualmente, como meio de ingresso em seus cursos de graduação, os processos seletivos de vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS).

§**1.º** Vestibular é a modalidade de seleção que oferta vagas para todos os cursos de graduação da UEA, destinado a qualquer pessoa regularmente inscrita no processo seletivo, observado o grupo de concorrência.

§**2.º** Sistema de Ingresso Seriado (SIS) é a modalidade de seleção que oferta vagas para alunos regularmente matriculados no ensino médio, realizado por meio de três exames anuais e consecutivos, correspondentes às três séries do ensino médio, observado o grupo de concorrência escolhido na última série.

CAPÍTULO II
DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS EM RESERVA DE VAGAS

Art. 2.º Pessoas com deficiência (PcD) terão reserva de vagas ofertadas em todos os cursos e turnos nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA, conforme percentual fixado em Lei específica.

Art. 3.º Pessoas indígenas terão reserva de vagas ofertadas em todos os cursos e turnos nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA, levando-se em consideração a missão institucional de contribuir com a educação e de fomentar políticas públicas voltadas para este grupo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, é considerado indígena aquele que assim se autodeclara, ratificando sua identificação mediante a apresentação de declaração de pertencimento expedido por liderança indígena.

Art. 4.º Estudantes pretos terão reserva de vagas ofertadas em todos os cursos e turnos nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA, levando-se em consideração a missão institucional de contribuir com a educação e de fomentar políticas públicas de inclusão.

§**1.º** Para os fins desta Lei, é considerado preto aquele que assim se autodeclarar e for comprovado por banca de validação de heteroidentificação, a partir da análise de critérios de fenotipia.

§**2.º** A exclusão ou indeferimento da matrícula de candidato por força de decisão da banca de validação de heteroidentificação deverá ser precedida de processo administrativo, em que se garanta o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5.º Estudantes do interior do Estado do Amazonas terão reserva de vagas ofertadas nas modalidades vestibular e Sistema de Ingresso Seriado (SIS) da UEA, levando-se em consideração a missão institucional de contribuir com a educação e de fomentar políticas públicas de inclusão.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, é considerado estudante do interior do Estado do Amazonas, com direito à reserva de vaga, aquele que, comprovadamente, tenha cursado pelo menos oito séries da Educação Básica em escola de qualquer natureza, em município do interior do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 6.º As vagas em cursos e turnos aprovadas pelo Conselho Universitário da UEA, fixadas conforme os projetos pedagógicos de cursos, serão oferecidas anualmente, mediante a seguinte distribuição:

I - 40% (quarenta por cento) das vagas dos cursos e turnos serão destinadas ao ingresso mediante a modalidade vestibular; e

II - 60% (sessenta por cento) das vagas dos cursos e turnos serão destinadas ao ingresso mediante a modalidade SIS.

§**1.º** As vagas previstas no caput deste artigo serão divididas para ingresso mediante concorrência geral e concorrência por reserva de vagas.

§**2.º** A concorrência geral corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas fixadas para a respectiva modalidade prevista no caput deste artigo, destinada a todos os candidatos que se inscreverem, independentemente de atenderem às condições de inscrição no sistema de reservas de vagas, dividido nos seguintes grupos:

I - grupos da modalidade vestibular:

a) Grupo 1 - estudantes de escola pública, com 35% (trinta e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas públicas no Brasil, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Grupo 2 - estudantes de escola de qualquer natureza, com 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenham certificado de conclusão estrangeira reconhecido por instituição brasileira, legalmente credenciada;

c) Grupo 3 - portador de diploma de ensino superior, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, são aqueles que já tenham cursado e concluído graduação;

d) Grupo 4 - pessoas com deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles

que tenham cursado o ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil ou tenham certificado de conclusão estrangeira reconhecido por instituição brasileira, legalmente credenciada;

e) Grupo 5 - pessoas pretas, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil;

f) Grupo 6 - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas de qualquer natureza no Brasil.

II - grupos da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS):

a) Grupo A - estudantes de escola pública, com 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas públicas no Brasil;

b) Grupo B - estudantes de escola de qualquer natureza, com 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil;

c) Grupo C - pessoas com Deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil;

d) Grupo D - pessoas pretas, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil;

e) Grupo E - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil.

§**3.º** A concorrência por reserva de vagas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas fixadas para a respectiva modalidade prevista no caput deste artigo, para estudantes do Estado do Amazonas, dividido nos seguintes grupos:

I - grupos da modalidade vestibular para os cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Engenharia Civil, Sistemas de Informação, Engenharia Florestal:

a) Grupo 7 - estudantes de escola pública, com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas públicas no Estado do Amazonas, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Grupo 8 - estudantes de escola de qualquer natureza, com 15% (quinze por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

c) Grupo 9 - pessoas com deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

d) Grupo 10 - pessoas pretas, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

e) Grupo 11 - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

f) Grupo 12 - estudantes do interior do Estado do Amazonas, com 30% (trinta por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado pelo menos oito séries da educação básica em escola de qualquer natureza em município do interior do Estado do Amazonas.

II - grupos da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS) para os cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Engenharia Civil, Sistemas de Informação, Engenharia Florestal:

a) Grupo F - estudantes de escola pública, com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas públicas no Estado do Amazonas;

b) Grupo G - estudantes de escola de qualquer natureza, com 15% (quinze por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

c) Grupo H - pessoas com Deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

d) Grupo I - pessoas pretas, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

e) Grupo J - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

f) Grupo K - estudantes do interior do Estado do Amazonas, com 30% (trinta por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado pelo menos oito séries da educação básica em escola de qualquer natureza em município do interior do Estado do Amazonas.

III - grupos da modalidade vestibular para os demais cursos que não foram citados no inciso I deste parágrafo:

a) Grupo 7 - estudantes de escola pública, com 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas públicas no Estado do Amazonas, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Grupo 8 - estudantes de escola de qualquer natureza, com 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

c) Grupo 9 - pessoas com deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

d) Grupo 10 - pessoas pretas, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

e) Grupo 11 - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas.

IV - grupos da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS) para os demais cursos que não foram citados no inciso II deste parágrafo:

a) Grupo F - estudantes de escola pública, com 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas públicas no Estado do Amazonas;

b) Grupo G - estudantes de escola de qualquer natureza, com 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

c) Grupo H - pessoas com Deficiência, com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1.º ao 3.º ano) em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

d) Grupo I - pessoas pretas, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas;

e) Grupo J - pessoas Indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1.º ao 3.º ano), em escolas de qualquer natureza no Estado do Amazonas.

§**4.º** Para os fins desta Lei, considera-se escola pública a instituição de ensino brasileira criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§**5.º** É vedada a equiparação à escola pública de escolas privadas, mesmo as gratuitas ou nas quais o aluno tenha cursado com bolsa, independentemente de serem vinculadas a fundações, a cooperativas ou ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC).

§**6.º** O candidato com curso superior completo não poderá ocupar vagas do vestibular nos grupos 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA

Art. 7.º No preenchimento das vagas previstas serão observadas as seguintes regras:

I - as vagas da modalidade vestibular serão preenchidas na seguinte ordem:

a) em primeiro lugar serão preenchidas as vagas do Grupo 6 - Pessoas indígenas da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 11 - Pessoas indígenas da reserva de vagas;

b) após o preenchimento das vagas do Grupo 6, serão preenchidas as vagas do Grupo 11;

c) serão preenchidas as vagas do Grupo 5 - Pessoas Pretas da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 10 - Pessoas Pretas da reserva de vagas;

d) após o preenchimento das vagas do Grupo 5, serão preenchidas as vagas do Grupo 10;

e) serão preenchidas as vagas do Grupo 4 - Pessoas com deficiência da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 9 - Pessoas com deficiência da reserva de vagas;

f) após o preenchimento das vagas do Grupo 4, serão preenchidas as vagas do Grupo 9;

g) serão preenchidas as vagas do Grupo 2 - Estudantes de escola de qualquer natureza da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 8 - Estudantes de escola de qualquer natureza da reserva de vagas;

h) após o preenchimento das vagas do Grupo 2, serão preenchidas as vagas do Grupo 8;

i) serão preenchidas as vagas do Grupo 12 - Estudantes do interior do Estado do Amazonas (quando houver) e do Grupo 3 - Portador de Diploma;

j) serão preenchidas as vagas do Grupo 1 - Estudantes de escola pública da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 7 - Estudantes de escola pública da reserva de vagas;

k) após o preenchimento das vagas do Grupo 1, serão preenchidas as vagas do Grupo 7.

II - as vagas da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS) serão preenchidas na seguinte ordem:

a) em primeiro lugar serão preenchidas as vagas do Grupo E - Pessoas indígenas da concorrência geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo J - Pessoas indígenas da reserva de vagas;

b) após o preenchimento das vagas do Grupo E, serão preenchidas as vagas do Grupo J;

c) serão preenchidas as vagas do Grupo D - Pessoas Pretas da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo I - Pessoas Pretas da reserva de vagas;

d) após o preenchimento das vagas do Grupo D, serão preenchidas as vagas do Grupo I;

e) serão preenchidas as vagas do Grupo C - Pessoas com deficiência da concorrência geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo H - Pessoas com deficiência da reserva de vagas;

f) após o preenchimento das vagas do Grupo C, serão preenchidas as vagas do Grupo H;

g) serão preenchidas as vagas do Grupo B - Estudantes de escola de qualquer natureza da concorrência geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo G - Estudantes de escola de qualquer natureza da reserva de vagas;

h) após o preenchimento das vagas do Grupo B, serão preenchidas as vagas do Grupo G;

i) serão preenchidas as vagas do Grupo K - Estudantes do interior do Estado do Amazonas da reserva de vagas, quando houver;

j) serão preenchidas as vagas do Grupo A - Estudantes de escola pública da concorrência geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo F - Estudantes de escola pública da reserva de vagas;

k) após o preenchimento das vagas do Grupo A, serão preenchidas as vagas do Grupo F.

CAPÍTULO V
DA MIGRAÇÃO DAS VAGAS

Art. 8.º Na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nas vagas destinadas aos grupos da modalidade vestibular, a Universidade poderá convocar candidatos de outros grupos para preenchimento, respeitada a ordem de classificação, observadas as seguintes regras:

I - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nos grupos de vagas destinados ao Grupo 12 - Estudantes do interior do Estado do Amazonas (quando houver), Grupo 11 - Pessoas indígenas, Grupo 10 - Pessoas pretas ou Grupo 8 - Estudantes de escola de qualquer natureza, da Concorrência por Reserva de Vagas do Vestibular, a Universidade convocará os candidatos do Grupo 7 - Estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas do Vestibular, pela sua ordem de classificação.

II - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no grupo 9 - Pessoas com deficiência, da Concorrência por Reserva de Vagas do Vestibular, a Universidade convocará os candidatos do Grupo 4 - Pessoas com deficiência, da Concorrência Geral do Vestibular, pela sua ordem de classificação.

III - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nos grupos de vagas destinados ao Grupo 06 - Pessoas indígenas, Grupo 05 - Pessoas pretas, Grupo 4 - Pessoas com deficiência, Grupo 3 - Portador de diploma ou Grupo 2 - Estudantes de escola de qualquer natureza, da Concorrência Geral do Vestibular, a Universidade convocará os candidatos do Grupo 1 - Estudantes de escola pública, da Concorrência Geral do Vestibular, pela sua ordem de classificação.

IV - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no Grupo 7 - Estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas do Vestibular, a Universidade convocará os candidatos do Grupo 1- Estudantes de escola pública, da Concorrência Geral do Vestibular, pela sua ordem de classificação.

Art. 9.º Na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nas vagas destinadas aos grupos da modalidade SIS, a Universidade poderá convocar candidatos de outros grupos para preenchimento, respeitada a ordem de classificação, observadas as seguintes regras:

I - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nos grupos de vagas destinados ao Grupo K - Estudantes do interior do Estado do Amazonas (quando houver), Grupo J - Pessoas indígenas, Grupo I - Pessoas pretas, ou Grupo G - Estudantes de escola de qualquer natureza, da Concorrência por Reserva de Vagas do SIS, a Universidade convocará os candidatos do Grupo F - Estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas do SIS, pela sua ordem de classificação.

II - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no grupo H - Pessoas com deficiência, da Concorrência por Reserva de Vagas do SIS, a Universidade convocará os candidatos do Grupo C - Pessoas com deficiência, da Concorrência Geral do SIS, pela sua ordem de classificação.

III - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nos grupos de vagas destinados ao Grupo E - Pessoas indígenas, Grupo D - Pessoas pretas, Grupo C - Pessoas com deficiência ou Grupo B - Estudantes de escola de qualquer natureza, da Concorrência Geral do SIS, a Universidade convocará os candidatos do Grupo A - Estudantes de escola pública, da Concorrência Geral do SIS, pela sua ordem de classificação.

IV - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no Grupo F - Estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas do SIS, a Universidade convocará os candidatos do Grupo A- Estudantes de escola pública, da Concorrência Geral do SIS, pela sua ordem de classificação.

V - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no Vestibular, essas vagas serão redirecionadas ao Grupo F- Estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas do SIS, após esgotada todas as possibilidades de migração dentro do concurso de origem.

VI - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no SIS, essas vagas serão redirecionadas ao Grupo 7- Estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas do Vestibular, após esgotada todas as possibilidades de migração dentro do concurso de origem.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. No ato da inscrição, o candidato indicará o conjunto a que pertence a vaga que deseja disputar, responsabilizando-se pelas declarações que prestar.

Parágrafo único. É vedada a alteração de grupo após o fim do período de inscrição no vestibular e no sistema de ingresso seriado (SIS).

Art. 11. O aluno do ensino médio inscrito na modalidade sistema de ingresso seriado (SIS), poderá também se inscrever na modalidade vestibular, concorrendo pelos dois processos seletivos, desde que atenda aos requisitos dos editais dos processos seletivos.

§**1.º** Se aprovado em ambos os processos, deverá escolher seu meio de entrada, matriculando-se em um só curso de graduação da UEA.

§**2.º** Será excluído o candidato da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS) que:

I - deixar de se inscrever em qualquer etapa do SIS;

II - tiver atribuída nota 0 (zero) na prova de redação;

III - for reprovado em sua respectiva série do ensino médio, exceto se

estiver cursando a 1.ª série, quando, em tempo oportuno, poderá prestar novamente o exame.

Art. 12. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos relativos às situações de que trata a inscrição, o candidato será eliminado do processo seletivo vestibular ou sistema de ingresso seriado (SIS) e terá anulada sua matrícula.

CAPÍTULO VII
DAS PROVAS

Art. 13. Os processos de seleção nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA serão divulgados por edital próprio, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Os editais estabelecerão as datas de realização das provas, o valor de inscrição, os conteúdos programáticos, questões e pontuação das provas e redação, bem como seus critérios de correção, gabaritos e cronograma dos processos, além de toda a regulamentação referente ao processo seletivo.

Art. 14. Para os cursos que tiverem prova de habilidades específicas, a especificidade, os critérios de avaliação e correção, e as orientações constarão no edital do vestibular e SIS.

Parágrafo único. A prova de habilidades específicas tem caráter eliminatório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. No cumprimento de suas finalidades e missão institucional, a Universidade do Estado do Amazonas deverá:

I - priorizar a oferta de cursos e vagas no interior do Estado do Amazonas;

II - fazer cumprir pelos alunos, na forma estabelecida nos projetos pedagógicos dos respectivos cursos e em resolução do Conselho Universitário, parte do estágio curricular obrigatório em Municípios do interior do Estado;

III - oferecer cursos de graduação específicos para a população indígena, estabelecendo o necessário diálogo intercultural e privilegiando as regiões de maior concentração desses povos; e

IV - viabilizar os meios logísticos ao atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, em seu sistema regular de ensino.

Art. 16. A Universidade do Estado do Amazonas publicará instruções complementares para a realização do vestibular e do SIS.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 179557

DECRETO Nº 49.498, DE 20 DE MAIO DE 2024

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

CONSIDERANDO que o Decreto n.° 6.579, de 13 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 do mesmo mês e ano, apresentou incorreção na parte referente ao nome da servidora **MARIA EDNA PIMENTEL DE SOUZA**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vista a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.005116/2023-73,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.° 6.579, de 13 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 do mesmo mês e ano, que apresentou incorreção na parte referente ao nome da servidora **MARIA EDNA PIMENTEL DE SOUZA**, Assistente Técnico, PNM-ANM-I, Matrícula n.º 030.846-3A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar:

ATO/ESPÉCIE	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
DECRETO N.º 6.579, DDE 13.08.1982 ((D.O.E DE 16.08.1982)	MARIA EDNA PIMENTEL	MARIA EDNA PIMENTEL DE SOUZA

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179556

DECRETO Nº 49.499, DE 20 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA as disposições da Lei n.º 4.266, de 1.º de dezembro de 2015, em relação à alienação, ao acesso, à captação e à gestão de ativos, créditos e pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia, resultantes dos programas, subprogramas e projetos voltados à Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV, da Constituição do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito fundamental, segundo o artigo 225 da Constituição da República, e direito humano, conforme a Resolução n.º 76/300, de 28 de julho de 2022, da Assembleia Geral das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a sociedade e o Estado vêm atuando para buscar minimizar os problemas socioambientais em pauta para controle e solução na agenda global, destacando-se o problema climático;

CONSIDERANDO a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova York, em 9 de maio de 1992, com vigor para o Brasil em 29 de maio de 1994, e cuja promulgação no ordenamento nacional, se deu pelo Decreto n.º 2.652, de 1.º de julho de 1998;

CONSIDERANDO que se estabeleceu o financiamento climático como medida de apoio aos países em desenvolvimento, como o Fundo Verde do Clima, a fim de cumprir as obrigações estabelecidas na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO que o REDD+ é "*um instrumento desenvolvido no âmbito Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima para recompensar financeiramente países em desenvolvimento por seus resultados relacionados à recuperação e conservação de suas florestas*", de acordo com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO que os objetivos, no âmbito do Estado do Amazonas, ligados ao REDD+, estão estabelecidos na Lei n.º 4.266, de 1.º de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a elegibilidade do Estado do Amazonas para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia, no limite estabelecido ao Estado pela Resolução CONAREDD+ n.º 6, de 6 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que os limites de captação definidos pelo CONAREDD+, como resultados do período de 2006 a 2010, conforme constam na tabela 4 da Resolução n.º 06, de 6 de julho de 2017, para o Amazonas, são de 390.858.323,25 tC02e, representando 13,16% de participação da distribuição entre entes estaduais;

CONSIDERANDO que os limites de captação definidos pelo CONAREDD+, como resultados do período de 2011 a 2015, conforme constam na tabela 8 da Resolução n.º 06, de 6 de julho de 2017, para o Amazonas, são de 418.811.875,29 tC02e, representando 13,28% de participação da distribuição entre entes estaduais;

CONSIDERANDO que se estabeleceu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA como órgão responsável pela captação, na forma do artigo 1.º, parágrafo único, da Resolução n.º 5/2021;

CONSIDERANDO que os pagamentos por resultados de REDD+ são, na forma do artigo 2.°, *caput*, do Decreto Federal n.º 11.548/2023, "*aqueles provenientes de múltiplas fontes, em reconhecimento a emissões reduzidas mensuradas, relatadas e verificadas de políticas, programas, projetos e ações realizados em múltiplas escalas*";

CONSIDERANDO que a Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos é empresa pública do Estado do Amazonas competente para "*assessorar a concepção e execução de projetos especiais de serviços ambientais, por expressa solicitação dos potenciais proponentes ou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente*", na forma estabelecida pela Lei n.° 5.054, de 27 de dezembro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 5.219, de 31 de agosto de 2020, e pela Lei n.º 6.104, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Parecer n.º 008/2024, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030101.000822/2024-51,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica recepcionada a Resolução n.º 5, de 29 de outubro de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, que reconheceu a elegibilidade do Estado do Amazonas para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia, observando-se o limite estabelecido ao Estado pela Resolução CONAREDD+ n.º 6, de 6 de julho de 2017.

Art. 2.º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA é o órgão responsável pela criação e ampliação de programas, subprogramas e projetos voltados para o incentivo à manutenção e provisão de serviços ambientais e para a REDD+, sendo de obrigatória observância as regras do Sistema de Gestão de Serviços Ambientais do Estado do Amazonas, previstas no artigo 7.º e seguintes da Lei n.º 4.266, de 1.º de dezembro de 2015.

Art. 3.º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA é o órgão responsável pelo acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia, nos termos do artigo 1.º deste Decreto, podendo, por meio de ajuste próprio, delegar a competência para acesso, captação, gestão e alienação dos créditos à Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (CADA), ente da administração indireta do Estado do Amazonas, utilizando mecanismo financeiro a ser definido até a efetiva venda dos créditos.

§**1.º** Em caso de delegação da competência prevista no *caput* deste artigo à CADA, será devida à empresa estatal a remuneração fixada sobre percentual do rendimento da receita decorrente de aplicação financeira, até a respectiva utilização pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, por meio da aplicação de programas, subprogramas e projetos para a REDD+, na forma estabelecida no instrumento de delegação.

§**2.º** Sem prejuízo da remuneração devida à CADA, na forma do parágrafo anterior, a empresa estatal, por meio de ajuste próprio, poderá também ser remunerada pela captação de recursos, gestão de ativos e gerenciamento de projetos e programas, mantida a intangibilidade e o valor real dos recursos financeiros captados por pagamentos por resultados de redução de emissões de desmatamento e degradação florestal no bioma Amazônia.

Art. 4.º Os programas, subprogramas e projetos de REDD+, a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, serão criados por meio de ato próprio do órgão, para cumprimento da Resolução n.º 5, de 29 de outubro de 2021, do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 179558

DECRETO Nº 49.500, DE 20 DE MAIO DE 2024

EXCETUA da exigência de emissão de Nota de Dotação Orçamentária de que tratam os artigos 54 e 57 do Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, as aquisições e contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades gestoras integrantes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV, da Constituição do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, ao regulamentar, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, enumerou a Nota de Dotação Orçamentária como um dos documentos que deverão instruir a fase preparatória do processo licitatório, nos termos de seu artigo 54, inciso VIII;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 57 do Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, todos os processos licitatórios deverão conter Nota de Dotação Orçamentária, emitida pelo Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, salvo as exceções por ele listadas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações da Secretaria de Estado da Saúde, através de processos licitatórios;

CONSIDERANDO que a emissão da Nota de Dotação Orçamentária gera bloqueio orçamentário prévio, que pode ser prejudicial a eventuais urgências de atuação da Secretaria de Estado da Saúde, enquanto ainda em trâmite os processos licitatórios;

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria de Estado de Saúde, que aponta a necessidade da exceção à emissão da Nota de Dotação Orçamentária para as contratações e aquisições realizadas pela mencionada Pasta e suas unidades gestoras da administração direta e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.016001/2024-79,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam excetuadas da exigência de emissão de Nota de Dotação Orçamentária de que tratam os artigos 54 e 57 do Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, as aquisições e contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades gestoras integrantes da Administração Direta.

Parágrafo único. A exceção prevista no *caput* diz respeito exclusivamente à fase da licitação, não prescindindo do planejamento que garanta disponibilidade orçamentária para a assinatura contratual.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179562

DECRETO Nº 49.501, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **7FERGEL INDÚSTRIA METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 061/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 106/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 324/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001404/2024-50,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **7FERGEL INDÚSTRIA METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 5800, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ o n.º 28.055.562/0001-51 e no CCA sob os n.ºs 06.300.967-6 e 06.201.180-4, para fabricação do produto **Peças Plásticas Moldadas por Injeção**, NCM/SH: 9111.90.90, 8538.10.00,

8529.90.90, 3923.29.10, 3923.10.10, 4911.99.00, 8714.10.00, 3926.90.90, 9506.91.00, 8504.90.90, 8714.99.90, 8512.90.00, 9608.99.81, 8415.90.90, 8473.21.00, 8516.90.00, 8538.90.90, 8510.90.19, 8415.90.10, 9617.00.20, 8507.90.90, 8518.90.90, 4202.32.00, 9405.92.00 e 9608.99.89.

§**1.º** Nos casos em que for enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, o produto de que trata o *caput* deste artigo fará jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

§**2.º** O diferimento de que trata o inciso I do §1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do §1.º do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

§**3.º** O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, fará jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179559

DECRETO Nº 49.502, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **RUBSON BATISTA GRANDAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 067/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n° 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 101/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 320/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001400/2024-72,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **RUBSON BATISTA GRANDAL**, estabelecida na Avenida Autaz Mirim, n.º 6888, Tancredo Neves, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.960.129/0001-77 e no CCA sob o n.º 06.300.624-3, para fabricação do produto **Peças Usinadas para Fins Industriais**, NCM/SH: 7318.19.00, 8483.60.19, 8483.40.90, 8409.91.12, 8483.10.20, 8421.99.99, 8466.94.90, 8714.10.00, 8483.90.00, 8409.91.90, 8483.10.90, 7318.29.00 e 8511.90.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

§**1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

§**2.º** O diferimento de que trata o inciso I do §1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do §1.º do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179561

DECRETO Nº 49.503, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 190/2023-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 093/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 313/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001395/2024-06,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA.**, estabelecida Rua General Carneiro, n.º 556, São Francisco, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.646.855/0001-04 e no CCA sob o n.º 06.201.622-9, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.° do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Impressos Gráficos**, NCM/SH: 4911.10.90;

II - **Vestuário**, NCM/SH: 6103.22.00, 6104.22.00, 6104.23.00, 6106.10.00, 6103.33.00, 6210.10.00, 6206.30.00, 6103.41.00, 6105.10.00, 6106.20.00, 6109.10.00, 6103.39.00, 6103.43.00, 6203.43.00, 6205.30.00, 6105.90.00, 6203.49.00, 6103.42.00, 6205.90.90, 6105.20.00, 6206.40.00, 6103.32.00, 6103.31.00, 6106.90.00, 6103.10.10, 6103.23.00, 6103.49.00, 6114.90.90 e 6109.90.00.

§**1.º** O produto elencado no inciso I do *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

§**2.º** O produto elencado no inciso II do *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso VI do §11 do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

§**3.º** O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do §1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do §1.º do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179565

DECRETO Nº 49.504, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **INCOPLAN -INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DE MANAUS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 043/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 113/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 330/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001410/2024-08,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **INCOPLAN - INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DE MANAUS LTDA.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 5828, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.656.492/0001-31 e no CCA sob o n.º 06.301.166-2, para fabricação do produto **Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível) para Transporte ou Embalagem**, NCM/SH: 3923.30.10, 3923.90.10, 3920.10.10, 3923.21.90, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.29.10, 3923.50.00, 3923.21.10, 3920.20.19, 3923.30.90, 3920.10.99 e 3923.10.90, enquadrado como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§**1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§**2.º** O diferimento de que trata o inciso I do §1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do §1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179564

DECRETO Nº 49.505, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **PHILCO ELETRÔNICOS S.A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 040/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de

Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 118/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 335/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001415/2024-30,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PHILCO ELETRÔNICOS S.A.**, estabelecida na Rua Palmeira do Miriti, n.º 287, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.356/0002-87 e no CCA sob o n.º 06.200.708-4, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Unidade Evaporadora para Condicionador de Ar** "**Split System**", NCM/SH: 8415.90.10 e 8415.10.11;

II - **Ventilador**, NCM/SH: 8414.51.20, 8414.59.90, 8414.51.90, 8414.59.10 e 8414.51.10.

§**1.º** O produto elencado no inciso I do *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IX do §11 do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

§**2.º** O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do §1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do §1.º do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

§**3.º** O produto elencado no inciso II do *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme previsto no *caput* do artigo 6.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179566

DECRETO Nº 49.506, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **TANGARA FLORESTAL HUMAITA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 052/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 103/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 322/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001402/2024-61,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **TANGARA FLORESTAL HUMAITA LTDA.**, estabelecida na Rua Antero Rica, n.º 1970, Sala 1, São Pedro, Humaitá-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.829.676/0001-59 e no CCA sob o n.º 06.201.626-1, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Artigo de Madeira para Construção Civil (Rodapés**, **Perfis**, **Aduelas**, **Obras De Marcenaria Ou De Carpintaria para Construções e Revestimento em Madeira para Paredes**, **Teto**, **Pisos e Deck)**, NCM/SH: 4416.00.10, 4418.50.00, 4418.79.00, 4416.00.90, 4413.00.00, 4409.29.00 e 4418.40.00;

II - **Madeira Beneficiada**, NCM/SH: 4409.29.00, 4407.99.90 e 4407.21.00.

§**1.º** O produto elencado no inciso I deste artigo, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VI do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

a) crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o previsto no inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), **quando fabricados no interior do Estado**, conforme o previsto no §3.º do artigo 8° do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§**2.º** O produto elencado no inciso II deste artigo, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

a) crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o previsto no inciso III do artigo 8.° do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) crédito estímulo acrescido de 20 (vinte) pontos percentuais, **quando industrializados no interior do Estado**, conforme o previsto no §4.º do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos, no prazo previsto do parágrafo único do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179567

DECRETO Nº 49.507, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 058/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 111/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 328/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001408/2024-39,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Açaí, n.º 1580, A, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.986.284/0001-49 e no CCA sob o n.º 06.390.063-7, para fabricação do produto **Placa de Circuito Impresso Montada para Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8518.90.90, enquadrado como **Placas de Circuito Impresso Montada para Produção de Aparelhos de Áudio e Vídeo**, conforme inciso II do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - redução de base de cálculo, de forma que a carga tributária corresponda a 8,1% (oito inteiros e um décimo por cento), quando da importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários para emprego no processo produtivo, conforme inciso I do artigo 12 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179568

DECRETO Nº 49.508, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 041/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 112/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 329/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001409/2024-83,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A.**, estabelecida na Avenida do Turismo, n.º 13520, Galpão 2 Módulos 6 e 14 Dist. Park Manaus II, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.122.802/0003-39 e no CCA sob o n.º 06.201.468-4, para fabricação do produto **Motocicleta acima de 100 CM³ até 450 CM³**, NCM/SH: 8711.20.20, 8711.30.00 e 8711.20.10, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179569

DECRETO Nº 49.509, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **MAXPOWER DA AMAZÔNIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 219/2023-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 305ª reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2023, referendada pela Resolução n.º 008/2023-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 450/2023-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 339/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001429/2024-54,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **MAXPOWER DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Açaí, n.º 287, Lote ECV 2.1.1 A, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.146.752/0001-66, e no CCA sob o n.º 06.201.631-8, para fabricação dos produtos a seguir citados, enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023:

I - Resistência Elétrica, NCM/SH 8516.80.90;

II - Manta Térmica - Aluminosos ou Silicoaluminosos, NCM/SH 6806.90.10.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II deste artigo, fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179570

DECRETO Nº 49.510, DE 20 DE MAIO DE 2024

ATUALIZA dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos de atualização pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas-CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou as proposições mencionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 336/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001426/2024-10,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam atualizados os dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias a seguir mencionadas:

I - CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.222.931/0001-95 e no CCA sob o n.º 06.200.043-8, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n.º 7937, Lote 14 e Lote 14B, Tarumã, de acordo com o Parecer de Análise n.º 039/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 119/2024-SEDECTI, relativamente ao produto **Condicionador de Ar de Janela ou Parede com Mais de um Corpo** - "**Split System**", NCM/SH 8415.10.11, incentivado por meio do Decreto n.º 27.348 de 28 de dezembro de 2007, quanto aos dados de listagem de insumos; processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta;

II - DOVAM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.526.992/0001-46 e no CCA sob o n.º 06.300.216-7, localizada na Avenida Abiurana, n.º 1655, Galpão 1, Distrito Industrial I, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 053/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 120/2024-SEDECTI, relativamente ao produto **Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível) Para Transporte ou Embalagem**, NCM/SH 3923.30.90, 3923.50.00, 3923.30.10, 3923.21.10, 3920.20.19, 3920.10.99, 3923.10.90, 3923.90.10, 3920.10.10, 3923.29.90, 3923.29.10, 3923.21.90 e 3923.40.00, incentivado por meio do Decreto n.º 24.206, de 06 de maio de 2004, quanto aos dados de listagem de insumos; processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta;

III - GASÔNIA CILINDROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.696.594/0001-52 e no CCA sob os n.ºs 06.301.078-0 e 06.201.356-4, localizada na Rua Rio Quixito, n.º 86, Térreo Galpão B, Vila Buriti, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 051/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 121/2024-SEDECTI, relativamente ao produto **Cilindro de Ferro ou Aço para Acondicionamento de Gás**, NCM/SH 7311.00.00, incentivado por meio do Decreto n.º 43.329, de 28 de janeiro de 2021, quanto aos dados de listagem de insumos; processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta;

IV - METALÚRGICA MARLIN S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.027.675/0001-20 e no CCA sob os n.ºs 06.300.114-4 e 06.200.347-0, localizada na Rua Abelardo Barbosa, n.º 418, Aleixo, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 062/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 122/2024-SEDECTI, quanto aos dados de listagem de insumos; processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta, relativamente aos seguintes produtos:

a) Incentivados por meio do decreto 24.215, de 14 de maio de 2004:

1) Telhas Metálicas Trapezoidais/Onduladas, NCM/SH 7610.90.00, 7325.99.90, 7308.90.90, 7308.90.10 e 7616.99.00;

2) Cantoneira Dobrada, NCM/SH 7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00, 7616.99.00 e 7216.50.00;

3) Perfil para Estrutura Metálica, NCM/SH: 7215.50.00, 7216.50.00, 7216.69.90, 7216.69.10, 7308.90.90, 7216.61.90, 7216.61.10, 7301.20.00, 7610.90.00, 7616.99.00, 7216.91.00, 7216.10.00, 7308.90.10;

4) Estrutura de Ferro Aço Para Construção Civil - Calha, **Cumeeira**, **Goiva Para Telha**, **Calço para Telha**, NCM/SH 7308.90.90, 7212.20.10, 7610.90.00, 7616.99.00;

b) Laminado De Ferro Aço Em Fita, **Tira**, **Chapas E** "**Blanks**", NCM/SH: 7308.90.90, 7616.99.00 e 7610.90, incentivado por meio do decreto 24.141 de 07 de abril de 2004.

Art. 2.º Ficam acrescentadas as NCM/SH aos produtos abaixo relacionados, na forma a seguir:

I - NCM/SH 8415.10.19 e 8415.10.90, relativamente ao produto **Condicionador de Ar de Janela ou Parede com Mais de um Corpo** - "**Split System**", incentivado por meio do Decreto n.º 27.348 de 28 de dezembro de 2007, fabricado pela sociedade empresária **CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.222.931/0001-95 e no CCA sob o n.º 06.200.043-8, conforme Parecer de Análise n.º 039/2024-GPIN/DCI/SEDEC e Proposição n.º 119/2024-SEDECTI;

II - NCM/SH 7308.90.10 relativamente ao produto **Estrutura de Ferro Aço Para Construção Civil - Calha**, **Cumeeira**, **Goiva Para Telha**, **Calço para Telha**, incentivado por meio do decreto 24.215, de 14 de maio de 2004, fabricado pela sociedade empresária **METALÚRGICA MARLIN S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.027.675/0001-20 e no CCA sob os n.ºs 06.300.114-4 e 06.200.347-0, conforme Parecer de Análise n.º 062/2024-GPIN/DCI/SEDEC e Proposição n.º 122/2024-SEDECTI;

III - NCM/SH 7212.20.10 relativamente ao produto **Laminado De Ferro Aço Em Fita**, **Tira**, **Chapas E** "**Blanks**", incentivado por meio do Decreto n.° 24.141 de 07 de abril de 2004, fabricado pela sociedade empresária **METALURGICA MARLIN S/A INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E**

EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.027.675/0001-20 e no CCA sob os n.ºs 06.300.114-4 e 06.200.347-0, conforme Parecer de Análise n.º 062/2024-GPIN/DCI/SEDEC e Proposição n.º 122/2024-SEDECTI.

Art. 3.º Fica alterada a nomenclatura do produto Estrutura de Ferro Aço Para Construção Civil - Calha, Cumeeira, Goiva Para Telha, Calço para Telha para **Estrutura de Ferro Aço para Construção Civil - Calha**, **Cumeeira**, **Goiva Para Telha**, **Calço para Telha**, **Estribos**, **Armaduras para Pilar (Coluna)**, **Viga e Laje**, **Pilar (Coluna Metálica)**, incentivado por meio do decreto 24.215, de 14 de maio de 2004, fabricado pela sociedade empresária **METALÚRGICA MARLIN S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.027.675/0001-20 e no CCA sob os n.ºs 06.300.114-4 e 06.200.347-0, conforme Parecer de Análise n.º 062/2024-GPIN/DCI/SEDEC e Proposição n.º 122/2024-SEDECTI.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179571

DECRETO Nº 49.511, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **J S INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 017/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 094/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 314/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001424/2024-21,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **J S INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, estabelecida na Rua Esus, n.º 381, Sala 2, Tarumã-Açu, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.200.251/0001-27 e no CCA sob o n.º 06.201.612-1, para fabricação do produto **Artefatos de Cimento ou Concreto**, NCM/SH: 6810.91.00, 6810.19.00, 6810.11.00, 6810.99.00 e 6808.00.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), nos termos do inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - quando destinados diretamente às **empresas de construção civil**, nos termos do §12 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos no prazo previsto do Art. 56-C da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2.003.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179572

DECRETO Nº 49.512, DE 20 DE MAIO DE 2024

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 337/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001427/2024-65,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam acrescentadas as NCM/SH aos produtos abaixo relacionados, na forma a seguir:

I - NCM/SH 2202.99.00, relativamente ao produto **BEBIDA LÁCTEA**, incentivado por meio do Decreto n.º 44.790, de 05 de novembro de 2021, fabricados pela sociedade empresária **AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DO LEITE DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.915/0001-07 e no CCA sob o n.º 06.201.062-0, conforme Parecer de Análise n.º 089/2023-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 124/2024-SEDECTI;

II - NCM/SH 9506.91.00, relativamente ao produto **ARTEFATO DE BORRACHA**, incentivado por meio do Decreto n.º 47.027, de 17 de fevereiro de 2023, fabricados pela sociedade empresária **AMERA S.A**., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.607.033/0001-30 e no CCA sob os n.ºs 06.301.160-3 e 06.201.526-5, conforme Parecer de Análise n.º 116/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 126/2024-SEDECTI;

III - NCM/SH 3206.49.90, relativamente ao produto **MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto 48.821, de 22 de dezembro de 2023, fabricados pela sociedade empresária **B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.693.319/0001-85 e no CCA sob o n.º 06.301.071-2, conforme Parecer de Análise n.º 087/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 127/2024-SEDECTI;

IV - NCM/SH 8528.71.90, relativamente ao produto **APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA "OVER THE TOP" (OTT) POR ASSINATURA**, **PARA USO VIA INTERNET**, incentivado por meio do Decreto n.º 41.711, de 20 de dezembro de 2019, fabricados pela sociedade empresária **FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.986.284/0001-49 e no CCA sob o n.º 06.200.562-6, conforme Parecer de Análise n.º 108/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 139/2024-SEDECTI;

V - NCM/SH 1901.20.20, 1901.20.90, relativamente ao produto **PRÉ-MISTURAS PARA MASSAS**, **PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA**, **PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS**, incentivado por meio do Decreto n.º 34.271, de 10 de dezembro de 2013, fabricados pela sociedade empresária **GRANDE MOINHO CEARENSE**

S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.199.805/0009-02 e no CCA sob os n.ºs 06.201.029-8 e 06.300.851-3, conforme Parecer de Análise n.º 003/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 141/2024-SEDECTI;

VI - NCM/SH 3920.10.10, 3920.10.99, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, relativamente ao produto **CHAPA**, **FOLHA**, **TIRA**, **FITA**, **PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTO-ADESIVA**, incentivado por meio do Decreto n.º 47.014, de 17 de fevereiro de 2023, fabricados pela sociedade empresária **INCOPLAN - INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DE MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.656.492/0001-31 e no CCA sob o n.º 06.301.166-2, conforme Parecer de Análise n.º 115/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 142/2024-SEDECTI;

VII - fabricados pela sociedade empresária **LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.497.916/0001-97 e no CCA sob o n.º 06.300.209-4, conforme Parecer de Análise n.º 085/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 146/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 47.784, de 20 de julho de 2023, relativamente aos produtos a seguir relacionados:
a) NCM/SH 3920.10.99, relativamente ao produto **ETIQUETA DE PLÁSTICO**;
b) NCM/SH 3920.10.99, relativamente ao produto **FITA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO DE TECIDO PARA IMPRIMIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM ADESIVO**;

VIII - NCM/SH 3920.10.10, 3920.10.99, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, relativamente ao produto **CHAPA**, **FOLHA**, **TIRA**, **FITA**, **PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTO-ADESIVA**, incentivado por meio do Decreto n.º 47.014, de 17 de fevereiro de 2023, fabricados pela sociedade empresária **INCOPLAN - INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DE MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.656.492/0001-31 e no CCA sob o n.º 06.301.166-2, conforme Parecer de Análise n.º 115/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 142/2024-SEDECTI;

IX - NCM/SH 7211.23.00; 7225.30.00; 7308.90.90; 7209.16.00; 7211.19.00; 7211.90.90; 7212.30.00, 7208.27.10, relativamente ao produto **LAMINADO DE FERRO, DE AÇO EM FITAS, TIRA, CHAPA E** "**BLANKS**" **LAMINADOS A FRIO**, **NÃO FOLHEADOS OU CHAPEADOS**, **NEM REVESTIDOS** incentivado por meio do Decreto n.º 26.474, de 01 de março de 2007, fabricados pela sociedade empresária **MANGELS COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.470.524/0001-58 e no CCA sob o n.º 06.300.482-8, conforme Parecer de Análise n.º 036/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 147/2024-SEDECTI;

X - NCM/SH 1901.20.10, 1901.20.20, relativamente ao produto **PRÉ-MISTURA PARA MASSAS**, **PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA**, **PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS**, incentivado por meio do Decreto n.º 37.875, de 18 de maio de 2017, fabricados pela sociedade empresária **MIKITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AMAZONAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.492.907/0001-39 e no CCA sob os n.ºs 06.200.619-9 e 06.300.953-6, conforme Parecer de Análise n.º 082/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 148/2024-SEDECTI;

XI - NCM/SH 3003.10.01, 3003.41.00, 3003.42.00, 3003.43.00, 3003.49.10, 3003.49.20, 3003.49.30, 3003.49.40, 3003.49.50, 3003.49.90, 3003.60.00, 3003.90.24, 3003.90.25, 3003.90.85, 3003.90.97, 3004.10.01, 3004.39.92, 3004.41.00, 3004.42.00, 3004.43.00, 3004.49.10, 3004.49.20, 3004.49.30, 3004.49.40, 3004.49.50, 3004.49.90, 3004.60.00, 3004.90.14, 3004.90.15, 3004.90.97 e 3004.90.98., relativamente ao produto **MEDICAMENTO SÓLIDO**, **DE USO HUMANO**, **EM COMPRIMIDOS**, **CÁPSULAS**, **DRÁGEAS**, **PASTILHAS OU TABLETES**, incentivado por meio do Decreto n.º 33.817, de 30 de julho de 2013, fabricados pela sociedade empresária **NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.424.020/0001-79 e no CCA sob o n.º 06.200.787-4, conforme Parecer de Análise n.º 067/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 149/2024-SEDECTI;

XII - NCM/SH 3206.49.90, 6815.99.90, relativamente ao produto **MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 47.034, de 17 de fevereiro de 2023, fabricados pela sociedade empresária **PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.511.104/0001-97 e no CCA sob os n.ºs 06.301.182-4 e 06.201.504-4, conforme Parecer de Análise n.º 127/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 150/2024-SEDECTI;

XIII - NCM/SH 7019.12.90, 7019.11.00, relativamente ao produto **POSTE DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO**, incentivado por meio do Decreto n.º 31.652, de 27 de setembro de 2011, fabricados pela sociedade empresária **POOL ENGENHARIA SERVIÇO**, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.106.257/0002-76 e no CCA sob o n.º 06.200.844-7, conforme Parecer de Análise n.º 105/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 153/2024-SEDECTI;

XIV - NCM/SH 8526.91.00, relativamente ao produto **TORNOZELEIRA PARA MONITORAÇÃO DO SENTENCIADO**, **BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL**, incentivado por meio do Decreto n.º 41.706, de 20 de dezembro de 2019, fabricados pela sociedade empresária **VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.398.303/0001-89 e no CCA sob o n.º 06.200.758-0, conforme Parecer de Análise n.º 044/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 159/2024-SEDECTI.

Art. 2.º Ficam alteradas as Nomenclaturas Comuns do Mercosul-Sistema Harmonizado - NCM/SH dos produtos fabricados pelas seguintes sociedades empresárias:

I - **ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.200.166/0005-90 e no CCA sob o n.º 14.200.166/0005-90, conforme Parecer de Análise n.º 129/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 135/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 42.657, de 24 de agosto de 2020, relativamente ao produto **MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)**, de NCM/SH 8528.59.20, para NCM/SH 8528.59.00;

II - **GRAFISA - GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.633.502/0001-48 e no CCA sob o n.º 06.300.389-9, conforme Parecer de Análise n.º 027/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 140/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 29.054, de 15 de setembro de 2009, relativamente aos produtos abaixo, na forma que segue:
a) **ETIQUETA DE CARTÃO PARA FINS INDUSTRIAIS**, de NCM/SH 4821.90, para NCM/SH 4821.90.0;
b) **MANUAL TÉCNICO IMPRESSO**, de NCM/SH 4911.10, para NCM/SH 4911.10.90;
c) **CAIXA DE CARTONAGEM DOBRÁVEIS DE CARTÃO NÃO ONDULADOS PARA FINS INDUSTRIAIS**, de NCM/SH 4819.20, para NCM/SH 4819.20.00;

III - **GRANDE MOINHO CEARENSE S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.199.805/0009-02 e no CCA sob os n.ºs 06.201.029-8 e 06.300.851-3, conforme Parecer de Análise n.º 003/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 141/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 34.271, de 10 de dezembro de 2013, relativamente ao produto **PRÉ-MISTURAS PARA MASSAS**, **PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA**, **PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS**, de NCM/SH 1901.20.00 para NCM/SH 1901.20.10;

IV - **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.872.060/0001-67 e no CCA sob o n.º 06.200.084-5, conforme Parecer de Análise n.º 120/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 143/2024-SEDECTI, relativamente ao produto **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, incentivado por meio Decreto n.º 24.122, de 25 de março de 2004, de NCM/SH 7607.20.00 para NCM/SH 3921.90.90;

V - **MANGELS COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.039.988/0001-77 e no CCA sob o n.º 06.200.954-0, conforme Parecer de Análise n.º 036/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 147/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 26.474, de 01 de março de 2007, relativamente ao produto **MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA**, de NCM/SH 7209.28 para NCM/SH 7209.17.00;

VI - **MIKITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AMAZONAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.492.907/0001-39 e no CCA sob os n.ºs 06.200.619-9 e 06.300.953-6, conforme Parecer de Análise n.º 082/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 148/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 37.875, de 18 de maio de 2017, relativamente ao produto **PRÉ-MISTURA PARA MASSAS**, **PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA**, **PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS**, de NCM/SH 1901.20.00 para NCM/SH 1901.20.90.

Art. 3.º Ficam alteradas as Nomenclaturas dos produtos fabricados pelas seguintes sociedades empresárias:

I - **CLEAN AMAZONAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.844.515/0001-43 e no CCA sob o n.º 06.301.146-8, conforme Parecer de Análise n.º 352/2023-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 132/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 46.995, de 17 de fevereiro de 2023, relativamente ao produto COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), para **COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS OU PÓ)**, de NCM/SH: 3901.90.20, 3907.40.10, 3901.30.90, 3904.30.00, 3903.11.10, 3904.10.20, 3906.90.29, 3906.90.19, 3901.30.10, 3904.21.00, 3902.10.10, 3902.20.00, 3904.40.10, 3906.90.11, 3906.90.21, 3903.90.90, 3904.50.10, 3901.90.30, 3901.90.10, 3906.90.31, 3907.10.49, 3904.61.90, 3907.69.00, 3902.10.20, 3902.30.00, 3903.30.10, 3907.40.90, 3903.30.20, 3906.90.39, 3906.90.22, 3901.90.90, 3901.20.19, 3901.20.29, 3904.10.90, 3903.90.10, 3907.70.00, 3904.61.10, 3901.20.21, 3904.40.90, 3907.99.99, 3903.20.00, 3904.22.00, 3903.19.00, 3906.10.00, 3901.20.11, 3902.90.00, 3904.10.10,

3903.11.20, 3906.90.32, 3904.69.90, 3906.90.12, 3904.50.90 e 3904.69.10, para NCM/SH 3901.90.20, 3907.40.10, 3901.30.90, 3904.30.00, 3903.11.10, 3904.10.20, 3906.90.29, 3906.90.19, 3901.30.10, 3904.21.00, 3902.10.10, 3902.20.00, 3904.40.10, 3906.90.11, 3906.90.21, 3903.90.90, 3904.50.10, 3901.90.30, 3901.90.10, 3906.90.31, 3907.10.49, 3904.61.90, 3907.69.00, 3902.10.20, 3902.30.00, 3903.30.10, 3907.40.90, 3903.30.20, 3906.90.39, 3906.90.22, 3901.90.90, 3901.20.19, 3901.20.29, 3904.10.90, 3903.90.10, 3907.70.00, 3904.61.10, 3901.20.21, 3904.40.90, 3907.99.99, 3903.20.00, 3904.22.00, 3903.19.00, 3906.10.00, 3901.20.11, 3902.90.00, 3904.10.10, 3903.11.20, 3906.90.32, 3904.69.90, 3906.90.12, 3904.50.90 e 3904.69.10;

II - POLYVOX TECNOLOGIA DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.933.508/0004-46 e no CCA sob o n.º 06.301.146-8, conforme Parecer de Análise n.º 103/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 152/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 40.353, de 28 de fevereiro de 2019, relativamente ao produto CAIXA ACÚSTICA, para **CAIXA ACÚSTICA (PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO**, de NCM/SH: 8518.21.00 e 8518.22.00, para NCM/SH 8518.21.00 e 8518.22.00;

III - WALFF INDUSTRIAL S.A.., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.703.241/0001-04 e no CCA sob os n.ºs 06.201.072-7 e 06.300.889-0, conforme Parecer de Análise n.º 040/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 161/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 35.353, de 17 de novembro de 2014., relativamente ao produto CHAPA, FOLHA, TIRA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA), para **CHAPA**, **FOLHA**, **TIRA**, **FITA**, **PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)**, de NCM/SH: 3920.10.99; 3920.10.10; 3920.20.19; 3920.20.90; 3920.43.90; 3920.49.00; 3920.51.00; 3920.59.00; 3920.61.00; 3920.62.99; 3920.63.00; 3920.69.00; 3920.71.00; 3920.73.90; 3920.91.00; 3920.93.00; 3920.94.00; 3920.99.90; 3921.11.00; 3921.12.00; 3921.13.90; 3921.14.00; 3921.19.00; 3921.90.19 e 3921.90.90, para NCM/SH: 3920.10.99; 3920.10.10; 3920.20.19; 3920.20.90; 3920.43.90; 3920.49.00; 3920.51.00; 3920.59.00; 3920.61.00; 3920.62.99; 3920.63.00; 3920.69.00; 3920.71.00; 3920.73.90; 3920.91.00; 3920.93.00; 3920.94.00; 3920.99.90; 3921.11.00; 3921.12.00; 3921.13.90; 3921.14.00; 3921.19.00; 3921.90.19 e 3921.90.90.

Art. 4º. Fica alterada a denominação social da sociedade empresária, SMART MODULAR TECHNOLOGIES DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.054.670/0001-32 e no CCA sob os n.ºs 06.201.346-7 e 06.301.067-4, para **ZILIA TECHNOLOGIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**, conforme Parecer de Análise n.º 092/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 162/2024-SEDECTI, mantidos os incentivos fiscais concedidos pelos Decretos n.ºs 43.218, de 22 de dezembro de 2020, e 44.241, de 21 de julho de 2021.

Art. 5.º Fica alterada a denominação social e o endereço da sociedade empresária J SANTOS DA SILVA- CEREAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.368.506/0001-05 e no CCA sob os n.ºs 06.301.113-1 e 06.201.367-0, para **ESTER DA S. VIEIRA LTDA**, e o endereço para: **Avenida Vera Cruz**, **n.º 747**, **Conjunto Lírio do Vale II**, **Letra B**, **Bairro Lírio do Vale**, **CEP 69038-270**, conforme Parecer de Análise n.º 065/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 137/2024-SEDECTI, mantidos os incentivos fiscais concedidos por meio do Decreto n.º 44.923, de 26 de novembro de 2021.

Art. 6.º Fica alterado o tipo jurídico da sociedade empresária para CONCENTRADOS PARANÁ S/A., relativamente à sociedade empresária **CONCENTRADOS PARANÁ LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.475.478/0001-80 e no CCA sob o n.º 06.300.481-0, conforme Parecer de Análise n.º 020/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 134/2024-SEDECTI, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico referentes aos incentivos fiscais concedidos por meio do Decreto n.º 26.475, de 01 de março de 2007.

Art. 7.º Fica comunicada a incorporação da sociedade empresária, COMPAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 38.442.186/0001-01, e no CCA n.º 06.301.065-8, estabelecida à Rua Javari, 1.055, Lote 2.47, ECV, Distrito Industrial, Manaus-AM, pela sociedade empresária **COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.142.624/0003-69, e no CCA n.º 06.301.065-8, sucedendo-a em direitos e obrigações, razão pela qual solicita a transferência dos incentivos fiscais concedidos ao produto **PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)**, NCM/SH: 8543.90.90, 8473.40.10, 8517.79.00, 8473.29.90, 8517.62.77, 8471.80.00, 8529.90.12, 8473.50.50, 8473.29.10, 9028.90.10, 8473.30.49, 8443.99.11, 8473.50.10, 8529.90.20, 9032.90.10, 8473.30.42 e 8473.30.41, por meio do decreto n.º 43.247, de 29 de dezembro de 2020, conforme Parecer Técnico n.º 109/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 133/2024-SEDECTI.

Art. 8.º Fica comunicada a cisão parcial do patrimônio da sociedade empresária a ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Ministro Mario Andreazza 880, Galpão F Bloco A, bairro Distrito Industrial, CEP 69.075-830, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0002-29, e no CCA n.º 06.201.364-5, mediante a transferência da parcela cindida à sociedade empresária **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Ministro Mario Andreazza 880, Galpão F Bloco A, bairro Distrito Industrial, CEP: 69075-830, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.721.984/0001-01 e no CCA n.º 06.201.611-3, que a sucede em direitos e obrigações, razão pela qual solicita, conforme Parecer de Análise n.º 043/2024-GPEI/DCI/SEDEN e Proposição n.º 154/2024-SEDECTI, a transferência também dos incentivos fiscais concedidos pelo Decreto n.º 43.874, de 18 de maio de 2021.

Art. 9.º Fica prorrogado o prazo limite de implantação das linhas de produção dos seguintes produtos:

I - MOTOCICLETA ELÉTRICA, NCM/SH 8711.90.00 e 8711.60.00, incentivado por meio do Decreto n.º 45.579, de 10 de maio de 2022, referente à sociedade empresária **BRUDDEN DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.976.141/0001-32, e no CCA n.º 06.200.044-6, conforme Parecer de Análise n.º 093/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 128/2024-SEDECTI, **o prazo limite para implantação passa a ser até o dia 10 de maio de 2025**;

II - ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, NCM/SH 3923.50.00, 3923.21.90, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.29.10, 3923.40.00 e 3920.10.10, incentivado por meio do Decreto n. 45.580, de 10 de maio de 2022, referente à sociedade empresária **CAZCA FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.574.551/0001-00, e no CCA n.ºs 06.301.074-7 e 06.201.440-4, conforme Parecer de Análise n.º 171/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 130/2024-SEDECTI, **o prazo limite para implantação passa a ser até o dia 10 de maio de 2025**;

III - PRÉ-MISTURAS PARA MASSAS, **PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA**, **PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS**, NCM/SH: 1901.20.00., incentivado por meio do Decreto n. 44.923, de 26 de novembro de 2021, referente à sociedade empresária **ESTER DA S. VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.368.506/0001-05, e no CCA n.ºs 06.301.113-1 e 06.201.367-0, conforme Parecer de Análise n.º 065/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 137/2024-SEDECTI, **o prazo limite para implantação passa a ser até o dia 26 de novembro de 2024**;

IV - incentivados por meio do Decreto n.º 45.709, de 25 de maio de 2022, referente à sociedade empresária **KIRIBATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.754.363/0001-68 e no CCA sob os n.ºs 06.201.407-2 e 06.301.114-0, conforme Parecer de Análise n.º 138/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 145/2024-SEDECTI, **o prazo limite para implantação passa a ser até o dia 25 de maio de 2025**, a seguir relacionados:

a) MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA A IMÃ PERMANENTE PARA ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA, NCM/SH: 8501.31.10, 8501.34.11, 8501.32.10 e 8501.33.10;

b) PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA EXCETO DE ÁUDIO E VÍDEO, NCM/SH: 9504.50.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8504.90.40, 8512.90.00, 8509.90.00, 8510.90.19, 9506.99.00, 8507.90.90, 8479.90.90, 8543.90.90, 8538.90.10, 9029.90.10, 8473.50.10, 9503.00.29, 9405.99.00, 8516.90.00, 8418.99.00, 8538.90.90, 8415.90.90, 8504.90.90, 8538.10.00;

c) BICICLETA ERGOMÉTRICA, NCM/SH: 9506.91.00;

d) APARELHO DE GINÁSTICA PARA MUSCULAÇÃO, NCM/SH: 9506.91.00;

e) STEPPER, NCM/SH: 9506.91.00;

f) ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA (APARELHO DE GINÁSTICA), NCM/SH: 9506.91.00;

V - APARELHO COLETOR DE DADOS PARA MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NCM/SH 8517.62.79, incentivado por meio do Decreto n.º 45.838, de 13 de junho de 2022, referente à sociedade empresária **SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.368.506/0001-05, e no CCA sob os n.ºs 06.301.113-1 e 06.201.367-0, conforme Parecer de Análise n.º 146/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 156/2024-SEDECTI, **o prazo limite para implantação passa a ser até o dia 13 de junho de 2025**;

VI - CHAPA, **FOLHA**, **TIRA**, **FITA**, **PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)**, NCM/SH: 3920.73.10, 3920.51.00, 3920.99.30, 3926.90.90, 3920.69.00, 3920.20.19, 3916.20.00, 3921.90.19, 3920.10.91, 3920.62.19, 3920.99.40, 3920.93.00, 3920.61.00, 3920.94.00, 3921.90.90, 3920.43.10, 3920.49.00, 3920.20.11, 3921.12.00, 3920.10.10, 3920.73.90, 3921.14.00, 3920.99.10, 3921.13.10, 3921.19.00, 3921.90.20, 3920.91.00, 3920.10.99, 3920.71.00, 3920.63.00, 3920.43.90, 3920.99.20, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.99.90,

3920.62.11, 3920.62.99, 3920.92.00, 3920.59.00, 3921.13.90, 3920.30.00, 3920.62.91, incentivado por meio do Decreto n. 45.298, de 14 de março de 2022, referente à sociedade empresária **VIP INDÚSTRIA DE PLÁSTICO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.964.532/0001-99 e no CCA sob o n.º 06.301.109-3, conforme Parecer de Análise n.º 090/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 160/2024-SEDECTI, **o prazo limite para implantação passa a ser até o dia 14 de março de 2025.**

Art. 10. Fica comunicado, nos termos do §2.º do artigo 16 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a paralisação temporária de linhas de produção dos produtos, na formar a seguir:

I - CERAS, NCM/SH: 3405.30.00, incentivado por meio do Decreto n.º 26.691, de 19 de junho de 2007, fabricado pela sociedade empresária **CERAS JOHNSON LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.122.466/0007-04 e no CCA sob o n.º 06.200.538-3, conforme Parecer de Análise n.º 125/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 131/2024-SEDECTI, **observado o prazo limite para a retomada da produção até 14 de março de 2026**;

II - APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA "OVER THE TOP" (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET, NCM/SH: 8517.62.99, incentivado por meio do Decreto n.º 40.432, de 15 de março de 2019, fabricado pela sociedade empresária **ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.484.188/0001-02 e no CCA sob o n.º 06.200.189-2, conforme Parecer de Análise n.º 124/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 136/2024-SEDECTI, **observado o prazo limite para a retomada da produção até 13 de março de 2026**;

III - PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO, NCM/SH: 8518.90.90, 8522.90.90, 8529.90.20, 8529.90.12 e 8529.90.90, incentivado por meio do Decreto n.º 45.403, de 04 de abril de 2022, fabricado pela sociedade empresária **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.454.120/0006-24 e no CCA sob o n.º 06.390.111-0, conforme Parecer de Análise n.º 037/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 138/2024-SEDECTI, **observado o prazo limite para a retomada da produção até 20 de dezembro de 2025**;

IV - fabricado pela sociedade empresária **TUBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS E EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.458.429/0001-83 e no CCA sob os n.ºs 06.201.338-6 e 06.300.955-2, conforme Parecer de Análise n.º 135/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 158/2024-SEDECTI, **observado o prazo limite para a retomada da produção até 20 de março de 2026**, na forma que segue:

a) CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, **ONDULADOS (CANELADOS)**, NCM/SH: 4819.10.00, incentivado por meio do Decreto n.º 44.878, de 19 de novembro de 2021;

b) TUBULAÇÃO METÁLICA PARA CONDICIONADORES DE AR, NCM/SH: 8415.90.10, 8415.90.20, 8415.90.90, 7411.10.10 e 7411.10.90, incentivado por meio do Decreto n.º 37.869, de 18 de maio de 2017.

Art. 11. Fica comunicado, o cancelamento de incentivos fiscais referentes às sociedades empresárias a seguir relacionadas:

I - 3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.014.346/0001-50 e no CCA sob o n.º 06.200.501-4, conforme Parecer de Análise n.º 089/2024-GPEI/DCI/SED e Proposição n.º 123/2024-SEDECTI, concedidos por meio do Decreto n.º 32.989, de 05 de dezembro de 2012, relativamente ao produto **FILME DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE PARA NETBOOK E NOTBOOK E MONITORES DE USO EM INFORMÁTICA**, NCM/SH: 3921.90.19 e 9001.90.90;

II - CAIARY AGRO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.577.341/0001-97 e no CCA sob o n.º 06.200.578-2, conforme Parecer de Análise n.º 172/2024-GPEI/DCI/SED e Proposição n.º 129/2024-SEDECTI, concedidos por meio do Decreto n.º 27.348, de 28 de dezembro de 2007, relativamente ao produto **PALMITO EM CONSERVA**, NCM/SH: 2008.91;

III - PMI SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.211.330/0001-38 e no CCA sob o n.º 06.300.472-0, conforme Parecer de Análise n.º 102/2024-GPEI/DCI/SED e Proposição n.º 151/2024-SEDECTI, concedidos por meio do Decreto n.º 33.169, de 22 de janeiro de 2013, relativamente ao produto **PEÇAS PLÁSTICAS COM FIBRAS VEGETAIS REGIONAIS**, **MOLDADAS POR INJEÇÃO (PEÇAS PARA GARRAFAS TÉRMICAS E OUTROS RECIPIENTES ISOTÉRMICOS)**, NCM/SH: 9617.00.20.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179573

DECRETO Nº 49.513, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **2S LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 008/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 085/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 305/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001423/2024-87,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **2S LTDA.**, estabelecida na Rua Tambaqui, n.º 457, Lote 1.13 EPCV, Galpão B, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.471.215/0001-41 e no CCA sob o n.º 06.201.618-0, para fabricação do produto **Artefatos de Cimento ou Concreto**, NCM/SH: 6810.11.00, 6810.91.00, 6808.00.00, 6810.99.00 e 6810.19.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), nos termos do inciso III do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - quando destinados diretamente às **empresas de construção civil**, nos termos do §12 do artigo 8.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos no prazo previsto do Art. 56-C da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2.003.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179574

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício n.º 161/2024-GP-TCE/AM e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011101.005780/2024-09, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 112 da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1.996, modificado pelo artigo 2.º da Lei Complementar n.º 138, de 20 de março de 2014, o Dr. **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, Procurador de Contas, para ocupar o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no biênio 2024/2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 179575

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 108/2024-GP-TCE/AM, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, § 2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.014476/2024-20, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a contar de 1.º de maio de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, a servidora **LURDETE BRITO D´AVILA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula n.º 200.849-1A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179577





segunda-feira
20
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.227 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

A Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício, autorizou os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SUMAIA KALID OSSAMI, Assessor - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 15 a 19 de maio de 2024) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, em Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005543/2024-30-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: RAFAELA FURTADO BRITO LIMA, Assessor - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 15 a 19 de maio de 2024) - Assessorar e organizar as atividades de cerimonial junto ao Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, em ações que ocorrerão na cidade de Parintins-AM

Referência Processo nº 01.01.011101.005544/2024-84-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA, Assessor - (Manaus-AM/Barreirinha-AM/Manaus-AM - 15 a 19 de maio de 2024) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, em Barreirinha-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005541/2024-40-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 15 a 19 de maio de 2024) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, em Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005545/2024-29-SIGED.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: RAQUEL SILVA CAMPOS, Assessor - (Manaus-AM/Barreirinha-AM/Manaus-AM - 15 a 19 de maio de 2024) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, em Barreirinha-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005542/2024-95-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MIRIAM RODRIGUES MOTA, Assessor - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 16 a 18 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005411/2024-08-SIGED.

7. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VIRNA SOUZA DA ROCHA, Assessor - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 16 a 18 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005407/2024-40-SIGED.

8. Nome, cargo, destino, período e objetivo: CLAUDIA DA COSTA ALVES, Assessor - (Manaus-AM/Barreirinha-AM/Manaus-AM - 16 a 19 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Barreirinha-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005428/2024-65-SIGED.

9. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ROSINEIDE D'ASSUMPÇÃO **BEZERRA**, Assessor - (Manaus-AM/Barreirinha-AM/Manaus-AM - 16 a 19 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Barreirinha-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005427/2024-10-SIGED.

10. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SABRINA PESSOA LOBO, Assessor - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 22 de junho a 01 de julho de 2024) - Realização de cobertura e produção de conteúdo para as redes sociais sobre o Festival Folclórico de Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005489/2024-22-SIGED.

11. Nome, cargo, destino, período e objetivo: IVANILDE LIMA MACHADO VIANA, Assessor - (Manaus-AM/Tefé-AM/Manaus-AM - 22 a 24 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Tefé-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005417/2024-85-SIGED.

12. Nome, cargo, destino, período e objetivo: CLAUDIA DA COSTA ALVES, Assessor - (Manaus-AM/Coari-AM/Manaus-AM - 22 a 24 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Coari-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005430/2024-34-SIGED.

13. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VIRNA SOUZA DA ROCHA, Assessor - (Manaus-AM/Tefé-AM/Manaus-AM - 22 a 24 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Tefé-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005413/2024-05-SIGED.

14. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ROSINEIDE D'ASSUMPÇÃO **BEZERRA**, Assessor - (Manaus-AM/Maraã-AM/Manaus-AM - 23 a 26 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Maraã-AM.

Referência Processo nº 0101.01.011101.005437/2024-56-SIGED.

15. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MIRIAM RODRIGUES MOTA, Assessor - (Manaus-AM/Maraã-AM/Manaus-AM - 23 a 26 de maio de 2024) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo Governo à população do município de Maraã-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005415/2024-96-SIGED.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de maio de 2024.

THAYLA GALATE GOMES
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 178767

PORTARIA Nº 049/2024 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo Contrato nº 001/2024-CASA CIVIL, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, a contar de 07 de maio de 2024, e durante toda a vigência do Contrato indicado, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, a proceder a **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do referido Contrato, conforme abaixo:

Fiscal	Cargo/ Matrícula	Contrato Nº	Contratada	Fiscal Substituto
Keity Anny Prado Taumaturgo	Assessor I / 223426-2C	01/2024	A.C.B. Locadora de Veículos LTDA.	Paulo Sérgio Paes Lessa

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de maio de 2024.

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 178838

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 027-DAF/CM-2024

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: **1. Manaus/Novo Airão/Manaus** dos servidores: André dos Santos Evangelista - MAJ QOPM, Luciano José Campos de Lima - 1º SGT QPPM, Tiago Rodrigues Melo - 3º SGT QPPM e Gabrielle Dantas de Andrade - 3º SGT QPPM, período: 01 a 08/05/2024. Objetivo: segurança e acompanhamento dos diplomatas estrangeiros e diplomatas brasileiros do Instituto Rio Branco/Ministério das Relações Exteriores em visita oficial ao Estado do Amazonas. **2. Manaus/Rio Branco/Manaus** dos servidores: Mário Artur Lopes de Oliveira - CAP QOPM, período: 22 a 24/05/2024. Objetivo: reunião do Sistema Brasileiro de Inteligência dos Estados do Norte (Sisbin Norte) em Rio Branco/AC. **3. Manaus/Brasília/Manaus** dos servidores: Mário Artur Lopes de Oliveira - CAP QOPM, período: 07 a 11/05/2024. Objetivo: participação no 6º Simpósio Internacional de Segurança - WORSHOP BERKANA; Israel Mota de Queiroz - CAP QOPM, período: 16 a 25/05/2024. Objetivo: participação no Curso de Análise de Inteligência - Nível Misto/2024.

Manaus/AM, 17 de maio 2024.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 178744

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 006/2024 - Casa Militar - PROCESSO N.º 011108.000428/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e EMPRESA ACB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.262.747/0001-92. **OBJETO:** Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pela locação de veículos tipo Pick-up para a Secretaria de Estado da Casa Militar, em **ABRIL de 2024** - RI nº 2024RI0000004 de 20/05/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa 339093, Fonte do orçamento vigente.

Manaus, 20/05/2024.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 178746

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo do Contrato n° 003/2023-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 17.5.2024.
PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a empresa Amazonas Copiadoras Ltda.
OBJETO: A prorrogação do contrato em questão pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do termo, para a prestação de serviços de Impressão/cópia, digitalização e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos, suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$4.776,30.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$57.315,60.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária n.º 011103 - Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso nº 1.704.1450.0000.0000; Natureza da Despesa nº 33903983, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 29.04.2024 a Nota de Empenho n° 2024NE000175, no valor de R$6.686,82. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 17 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 178799

PORTARIA N.º 307/2024-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona e **DESIGNA** substituto.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
I - CONCEDER dois dias de férias à servidora **MARIA LUZIA DE OLIVEIRA PANTOJA**, Gerente, matricula nº 112.986-4 D, referente ao exercício de 2015, no período de 27 a 28.05.2024.
II - DESIGNAR à servidora **LUCIANA SANTOS DE MELO** matrícula nº 266.677-4 A, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 178800

PORTARIA N.º 308/2024-GSPGE

CONCEDE licença especial à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei n. 1.762/86, quatro dias de licença especial à servidora **EMIGLÉIA SOARES GOMES**, matrícula nº 009.324-6 B, referente ao quinquênio de 2013/2018, a contar de 19 ate 22.03.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 178801

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 040/2024-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos funcionários abaixo relacionados, férias conforme período especificado:

FÉRIAS:
1-Nome: Gabriela de Araujo Valério
Matrícula: 249.738-7A
Período: 20.05 a 29.05.2024
Dias: 10 (dez)
Exercício: 2022/2023
2-Nome: Renner da Cruz Silva
Matrícula: 243.133-5B
Período: 20.05 a 19.05.2024
Dias: 10 (dez)
Exercício: 2021/2022
3-Nome: Maria Vitória Neves Feitosa de Araujo
Matrícula: 265.789-9A
Período: 03.06 a 17.06.2024
Dias: 15 (quinze)
Exercício: 2023/2024
4-Nome: Lia Victoria Cardoso de Souza
Matrícula: 259.375-0B
Período: 15.05 a 13.06.2024
Dias: 30 (trinta)
Exercício: 2022/2023
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 16 de maio de 2024.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 178779

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

PORTARIA Nº 005/2024-ERGSP

O CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 4º, IV, do Decreto n.º 38.314, de 11/10/2017, que modificou o Regimento Interno do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, e Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE**:
I - **DESIGNAR**, o Servidor MICHEL FERREIRA DO VALE, ASSESSOR III - AD3, matrícula nº 194005-8E, CPF 704.637.512-72, para responder como ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO desta UG 040102, conforme a Instrução Normativa acima mencionada a partir de 01/01/2024
II - **DESIGNAR** os servidores DOUGLAS CORREA MARINHO, ASSESSOR I - AD-1, matrícula nº 263.532-1A, CPF nº 310.789.018-99, ISABEL FERNANDEZ RIBEIRO, ASSESSOR I - AD1, matrícula nº 248.994-5B, CPF 233.663.032-04 e BEATRIZ TOLEDO DA SILVA, ASSESSOR II - AD2, matrícula nº 247.521-9B, CPF 398.333.418-02, para responderem como GESTOR ORÇAMENTÁRIO desta UNIDADE GESTORA 040102, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01/01/2024;
III - **DESIGNAR** os servidores DOUGLAS CORREA MARINHO, ASSESSOR I - AD-1, matrícula nº 263.532-1A, CPF nº 310.789.018-99, ISABEL FERNANDEZ RIBEIRO, ASSESSOR I - AD1, matrícula nº 248.994-5B, CPF 233.663.032-04 e BEATRIZ TOLEDO DA SILVA, ASSESSOR II - AD2, matrícula nº 247.521-9B, CPF 398.333.418-02, para responderem como GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 040102, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01/01/2024;
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

ERGSP, em São Paulo, 20 de maio de 2024.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 178778

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE PORTARIAS

0199/2024-GSEFAZ-10.05.24 DESIGNAR MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, TAFE, mat. 000.139-2A e VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA GUERRA, Subgerente, mat. 241.145-8D, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 038/2022-SEFAZ e a empresa TREVO TURISMO LTDA-ME. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0128, de 13.05.24, pg. 1.0200/2024-GSEFAZ-10.05.24 DESIGNAR MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, TAFE, mat. 000.139-2A e VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA GUERRA, Subgerente, mat. 241.145-8D, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 09/2023-SEFAZ e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0128, de 13.05.24, pg. 1.0201/2024-GSEFAZ-10.05.24 DESIGNAR VALESKA BRENDA DA SILVA E SILVA, Gerente de Capacitação, mat. 240.920-8C e MANOEL MARIA BRASIL VIEIRA, TAFE, mat. 192.808-2A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Licença de Uso-SEFAZ e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo-EGESP. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0128, de 13.05.24, pg. 2.0203/2024-GSEFAZ-13.05.24 DESIGNAR EWERTON CLAUDINO TEIXEIRA, TAFE, mat. 192.890-2A, responder pelo Departamento de Informações Econômico-Fiscais-DEINF, férias da titular Karen Valeska Cavalcante Monteiro, mat. 190.404-3A, no período de 14 a 17.05.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0129, de 14.05.24, pg.1.0206/2024-GSEFAZ-14.05.24 DESIGNAR JOSÉ CARLOS BRANDÃO SAMPAIO, AFCTE, mat. 190.542-2A, responder pela Gerência de Controle Financeiro-GFIN, férias da titular Cristiane Silva Fonseca Pinheiro, mat. 243.227-3B, no período de 13 a 22.05.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0130, de 15.05.24, pg. 1.0207/2024-GSEFAZ-15.05.24 DESIGNAR LILLIAM YVONNE ABOZAGLO UMANA, AFE, mat. 131.720-2B, responder pela Ouvidoria Fazendária-OUVFAZ, férias da titular Ellen Patrícia Nogueira da Costa, mat. 190.357-8A, no período de 15 a 24.05.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0131, de 16.05.24, pg. 1.0208/2024-GSEFAZ-15.05.24 LOTAR VANDERSON DA SILVA ROCHA, Gestor de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual, mat. 269.829-3A, na Gerência de Tecnologia-GTEC, a contar de 10.05.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0131, de 16.05.24, pg. 1.0209/2024-GSEFAZ-15.05.24 DESIGNAR ADIEL ERNANE DE MACEDO REIS, Assessor IV, AD-4, mat. 256.860-8A, responder pela Subgerência de Supervisão das Declarações Econômico-Fiscais-SGDE, férias ao titular Vanderlan Pires da Silva, mat. 190.405-1A, no período de 20 a 29.05.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0131, de 16.05.24, pgs. 1-2.0210/2024-GSEFAZ-16.05.24 DESIGNAR MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SOARES, AFE, mat. 125.337-9A e MARCELO TEIXEIRA SENA, AFE, mat. 101.899-0B, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 05/2024-SEFAZ e a empresa VIEIRA E ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0132, de 16.05.24, pg. 1.0211/2024-GSEFAZ-16.05.24 DESIGNAR FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Chefe de Departamento, mat. 244.627-8D e TIAGO AIRES DOS SANTOS, TAFE, mat. 192.236-0A, para Coordenação da Atividade de FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO do Termo de Contrato nº 05/2024-SEFAZ e a empresa VIEIRA E ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0132, de 16.05.24, pg. 1.0212/2024-GSEFAZ-16.05.24 DESIGNAR MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SOARES, AFE, mat. 125.337-9A e MARCELO TEIXEIRA SENA, AFE, mat. 101.899-0B, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 04/2024-SEFAZ e a empresa VIEIRA E ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0132, de 16.05.24, pg. 2.GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de maio de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 178794

EXTRATO N° 026/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, Número, Data: 26º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado em 21.02.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA. Objeto:** Objetivo precípuo do Termo de Compromisso firmado em 17/10/96 é suprir o Estado com recursos para

o atendimento dos seus interesses prioritários, voltados, sobretudo, para a interiorização do desenvolvimento socioeconômico. Resolvem firmar o **VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS E A ACORDANTE**, nos termos do art. 391, II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, 28 de dezembro de 1.999, e bem como pelas cláusulas estabelecidas neste Termo, conforme as condições previstas na Cláusula Primeira relativamente ao ano de 2021. As partes reconhecem que a RECOFARMA concordou e se obrigou a efetuar o pagamento do valor equivalente em reais a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos) ao Estado, relativo ao exercício financeiro de 2021.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 17 de maio de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 178795

EXTRATO N° 027/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, Número, Data: Termo de Contrato n° 10/2024-SEFAZ, firmado em 17.05.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **JOCICLEIA RODRIGUES DA SILVA. Objeto:** Serviço de lavagem de veículos automotores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 17/05/204 a 17/05/2025. **Valor Global:** R$ 28.974,24 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). DO: UO: 14101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000; ND: 33903919, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 29/04/2024, a NE nº 0444/2024, no valor de R$ 2.414,52 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). **Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e consta nos autos do Processo Administrativo e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.132695/2023-11. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 20 de maio de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 178796

EXTRATO Nº 028/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, Número, Data: Termo de Contrato de nº 09/2024-SEFAZ, firmado em 17.05.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a **VIA AMAZÔNIA TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, englobando os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, fluviais e terrestres, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, conforme Termo de Referência. **Vigência:** 12 meses a partir da assinatura do Termo, de 17/05/2024 a 17/05/2025. **Valor Mensal:** R$ 58.122,16 (cinquenta e oito mil, cento e vinte dois reais e dezesseis centavos). **Valor Global:** R$ 697.465,92 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos. DO: UO: 14101, PT: 04.129.3259.2096.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000; ND: 33903301, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 06/05/2024, a NE nº 464/2024, no valor de R$ 116.244,32 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Fundamento Legal:** Art. 28, I da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 45, §1º do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, com base no Parecer nº 172/2023-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.131045/2023-59**. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 20 de maio de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 178798

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESOLUÇÃO CIB Nº 028/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Construção de um Centro de Atenção Psicossocial no município de Barreirinha/AM, através da Proposta nº 11911964000124002 do Programa Estratégico: NOVO PAC SELEÇÕES- CPS.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais; e

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 281, de 27 de fevereiro de 2014, que Institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem de 2023 que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

CONSIDERANDO a nova orientação do Ministério da Saúde, em janeiro de 2023, para os pedidos de habilitação, implantação e qualificação de serviços da Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Processo nº. 01.01.017101.016375/2024-94 que dispõe sobre aprovação da Construção de um Centro de Atenção Psicossocial no município de Barreirinha/AM, através da Proposta nº 11911964000124002 do Programa Estratégico: NOVO PAC SELEÇÕES- CPS;

CONSIDERANDO o parecer favorável da área técnica, tendo em vista a relevância para a qualificação do cuidado à pessoa em sofrimento mental e para melhoria dos processos de Reabilitação Psicossocial, desde de que sejam atendidas em sua totalidade os critérios previstos nas Portarias do Ministérios da Saúde pertinentes a demanda solicitada.

R E S O L V E:

CONSENSUAR pela aprovação da Construção de um Centro de Atenção Psicossocial no município de Barreirinha/AM, através da Proposta nº 11911964000124002 do Programa Estratégico: NOVO PAC SELEÇÕES- CPS.

A **Coordenadora da CIB/AM** e o **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 028/2024, datada de 17 de maio de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 178737

RESOLUÇÃO CIB Nº 029/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA MANAUS para aprovação de aquisição de 5 (cinco) ambulâncias (proposta nº 07583812000124001) e do detalhamento técnico, assim como o quantitativo, tipo de unidade móvel e a Central de Regulação das Urgências à qual será vinculado.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 10.10, de novembro de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção Às Urgências e Emergências (RUE);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 281, de 27 de fevereiro de 2014, que Institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a nova orientação do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1517 de 9 de outubro de 2023 que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

CONSIDERANDO que o município de Manaus se encontra na margem esquerda do Rio Negro, o que limita geograficamente a capacidade de expansão urbana da capital do Amazonas. Por essa razão, a sua área de expansão urbana tem se concentrado na região norte, com rápida expansão da população nos últimos anos, trazendo com isso a necessidade de ampliação dos atendimentos de urgência especificamente nessa região;

CONSIDERANDO que o município de Manaus possui uma proposta em andamento no Sistema InvestSUS de nº 07583.8120001240-01;
CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO o Processo nº. 01.01.017101.018452/2024-40 que dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA MANAUS para aprovação da proposta de aquisição de 5 (cinco) ambulâncias (proposta nº 07583812000124001) e do detalhamento técnico, assim como o quantitativo, tipo de unidade móvel e a Central de Regulação das Urgências à qual será vinculado;
CONSIDERANDO o parecer favorável da área técnica, tendo em vista que o município de Manaus atende aos critérios de seleção do novo PAC SAÚDE e está de acordo com a Portaria GM/MS nº 10.10/2012.
R E S O L V E:
CONSENSUAR pela aprovação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA MANAUS para aquisição de 5 (cinco) ambulâncias para integrar a frota do SAMU 192 (proposta nº 07583812000124001) e do detalhamento técnico, assim como o quantitativo, tipo de unidade móvel e a Central de Regulação das Urgências à qual será vinculado, conforme anexo.
SENDO:
01(uma) Ambulância Padrão SAMU 192 Furgão Tipo D (Item 3 Pregão 150/2023) e 04 (quatro) Ambulâncias Padrão Samu 192 Furgão Tipo B (Item 2 Pregão 150/2023).
Unidade Assistida: CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU 192 REGIONAL MANAUS CNES:3981304.
A **Coordenadora da CIB/AM** e o **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 029/2024, datada de 17 de maio de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 178739

PORTARIA Nº 302/2024 - SEAGA/SES-AM
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, art. 4º, II da Lei Delegada nº 77, de 18 de maio de 2007, e art. 2º, II, do Regimento Interno da SUSAM e;
CONSIDERANDO o disposto do Decreto Estadual nº 38.099, de 1º de agosto de 2017, que trata do Desfazimento de Bens considerados inservíveis;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 0002/2022 - GS/SEAD que visa a necessidade de regulamentar os procedimentos para recebimento de bens móveis considerados inservíveis no Depósito de Bens Inservíveis do Estado,
CONSIDERANDO a necessidade e instituir Comissão de Avaliação e Desfazimento de bens da SES-AM,
CONSIDERANDO o que consta no processo nº Processo Nº 01.01.017101.014533/2024-71 SES-AM;
R E S O L V E:
INSTITUIR Comissão de Avaliação e Desfazimento de bens da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas;
Art. 1º A Comissão terá como atribuição avaliação de bens patrimoniais e emissão de declaração do estado de conservação do bem e do grau de inservibilidade, com a devida classificação do tipo de material, conforme previsto no Decreto Estadual nº 38.099/2017; § 1º Os materiais considerados inservíveis que apresentarem riscos ambientais ou que tiver características perigosas deverá ser acompanhado de Atestado de Retirada de Substância Perigosa/Contaminante (partes ou peças) de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.373/2018 e na Lei Federal nº 12.305/2010.
§ 2º O laudo de retirada do material contaminante ou que apresente risco ambiental deverá ser encaminhado com o processo de entrega do material, e deverá especificar as diretrizes previstas na normativa de logística reversa.
Art. 2º A referida Comissão será composta por 03 (três) membros:
- Ivan Carlos Martins de Oliveira: Matrícula 266247-7-A;
- Emerson Pinheiro Diniz: Matrícula 220151-8-C;
- Demóstenes do Nascimento Salém José: Matrícula 182715-4-C.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Manaus, 19 de abril de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 178747

PORTARIA N.º 233/2024 - DGTES/SES-AM
A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme consta no **Processo nº 01.01.017101.017031/2024-00/SES-AM**.
R E S O L V E:
ATRIBUIR Gratificação de Representação aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. **Nome: VALERIA PEREIRA DE CARVALHO**; Cargo Simbologia: Chefe de Gabinete AD-1; Nível: 15; A Contar: 20.03.2024. **Nome: GISELLE ELAINE DA SILVA LIMA**; Cargo Simbologia: Assessor I AD-1; Nível: 15; A Contar: 20.03.2024. **Nome: MARLA ALMEIDA DE SAN MARTIN**; Cargo Simbologia: Assessor I AD-1; Nível: 15; A Contar: 21.03.2024. **Nome: DALVA COELHO DE SOUZA**; Cargo Simbologia: Gerente AD-2; Nível: 14; A Contar: 12.03.2024. **Nome: FRANCISCO EZIO FERREIRA DE LIMA**; Cargo Simbologia: Assessor II AD-2; Nível: 14; A Contar: 22.03.2024. **Nome: JEANY SILVEIRA COSTA GRANDAL**; Cargo Simbologia: Assessor IV AD-4; Nível: 12; A Contar: 12.03.2024. **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Manaus, 01 de abril de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178760

PORTARIA N.º 196/2024 - DGTES/SES-AM
A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; conforme consta no **Processo nº 01.01.017101.017028/2024-89 /SES-AM.**
R E S O L V E:
ATRIBUIR Gratificação de Representação aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. **Nome: YASMIN BARROS NASCIMENTO**; Cargo Simbologia: Assessor I AD-1; Nível: 15; A Contar: 01.03.2024. **Nome: SANDRA CAVALCANTE SILVA**; Cargo Simbologia: Chefe de Departamento AD-1; Nível: 15; A Contar: 01.03.2024. **Nome: JESSICA FREITAS PORTELA**; Cargo Simbologia: Chefe de Departamento AD-1; Nível: 15; A Contar: 01.03.2024. **Nome: SIDIANY SOARES SERRÃO**; Cargo Simbologia: Assessor II AD-2; Nível: 14; A Contar: 19.02.2024. **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Manaus, 09 de abril de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178762

PORTARIA N.º 161/2024 - DGTES/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; conforme consta no **Processo nº 01.01.017101.017025/2024-45/SES-AM.**

R E S O L V E:

ATRIBUIR Gratificação de Representação aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. **Nome: ANA SARAH TELES MONTEIRO MOREL**; Cargo Simbologia: Assessor I AD-1; Nível: 15; A Contar: 16.02.2024. **Nome: MILENA NASCIMENTO DE ANDRADE**; Cargo Simbologia: Assessor I AD-1; Nível: 15; A Contar: 19.02.2024. **Nome: MIZZAEL LIMA DA SILVA**; Cargo Simbologia: Assessor II AD-2; Nível: 14; A Contar: 01.03.2024. **Nome: LORENA DA SILVA NAVARRO**; Cargo Simbologia: Assessor III AD-3; Nível: 13; A Contar: 19.02.2024. **Nome: YONETE MELO DAS CHAGAS**; Cargo Simbologia: Gerente AD-2; Nível: 14; A Contar: 01.03.2024. **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Manaus, 09 de abril de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178763

PORTARIA N.º 160/2024 - DGTES/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme consta no **Processo nº 01.01.017101.016993/2024-34/SES-AM**.

R E S O L V E:

ATRIBUIR Gratificação de Representação a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. **Nome: TADEUMA CLAUDIA CAMPOS DE ARAUJO**; Cargo Simbologia: Auditor AD-2; Nível: 14; A Contar: 16.02.2024. **Nome: MARIVANE BRANDAO DE LIMA**; Cargo Simbologia: Assessor III AD-3; Nível: 13; A Contar: 01.02.2024. **Nome: SIMONE VERDES DE JESUS**; Cargo Simbologia: Assessor III AD-3; Nível: 13; A Contar: 01.02.2024. **Nome: FRANCILEIDE MOREIRA LIMA BINDA**; Cargo Simbologia: Assessor IV AD-4; Nível: 12; A Contar: 15.02.2024. **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Manaus, 09 de abril de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178764

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº. 002/2022-SEAD

Processo nº. 01.01.013101.000682/2024-00-SEAD. **Espécie**: Termo Aditivo**. Data**: 15/05/2024**. Partes**: Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a empresa OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.678.016/0001-60. **Valor**: Pelos serviços ora contratados, através do presente Termo de Aditamento, a contratada receberá o valor global estimado de R$ 142.861,08 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 11.905,09 (onze mil, novecentos e cinco reais e nove centavos). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2024. **Objeto**: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 002/2022-SEAD, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para atender a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD e seus projetos atuais e futuros. **Dotação Orçamentária**: Para fazer frente à prorrogação de prazo, as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2643.0001, Natureza de Despesa: 33904008, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida em 24/04/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE0000261, no valor total de R$ 17.857,64 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 15 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178741

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 35/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 2.088.345,42** (dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, de transporte escolar, que atendeu aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino das calhas do Alto Solimões, referente ao serviço de transporte escolar fluvial e terrestre no mês de setembro/2023, contando com 18 dias letivos, em conformidade ao requerimento da empresa, Nota Fiscal n°. **643**, emitida em **17.04.2024**, tendo sido devidamente atestada pelo servidor do GTRANS/DELOG, de acordo com o Parecer n°. 4.552/2023-ASSJUR e especificações da nota de empenho. **VALOR: R$ 2.088.345,42** (dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2747.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitidas em **13.05.2024** a Nota de Empenho n°. **0003899** no valor de **R$ 2.088.345,42** (dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.036783/2023-06.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 178728

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20.05.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, empresa **CHURRASCARIA BÚFALO LTDA OBJETO**:O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação preparada eventos administrativos e pedagógicos realizados na capital, por esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, sendo: (ID-144321) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE, **(18.000 pessoas)**; **(ID-144334)** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE, **(18.000 pessoas)**; **(ID-144320)** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE, (**18.000 pessoas**); **(ID-144330)** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES, **(2.800 pessoas)**; **(ID-144333**) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, **(2.300 pessoas)**; **(ID-144319)** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, (**3.300 pessoas)**; **(ID-144317)** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES, **(3.300 pessoas)**; **(ID-144315)**

SERVIÇOS DE BUFFET, Tipo: ALMOÇO EXECUTIVO: **(2.300 pessoas)**; **(ID-144332)** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE JANTAR, Tipo: JANTAR EXECUTIVO, (2.**300 pessoas)**; **(ID-144331)** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS, fornecimento de água mineral, normal ou com gás, em embalagem pet de 350 ml, gelada **(83.000 unidades)**; **(ID-144318)** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS, Serviço preparação e fornecimento de SUCOS NATURAIS (cupuaçu, abacaxi e acerola), em embalagem pet de 1L gelados **(22.500 unidades)**; **(ID-144335)** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS, Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refrigerantes, tipo: (Coca-cola, Guaraná Antarctica e Baré), em lata gelados (22.500 unidades); e, (ID-144337) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS, Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de refrigerantes tipos: (Coca-Cola, Guaraná Antarctica e Baré), normal ou zero, em embalagem de 2 litros e gelados **(22.500 unidades)**, em atendimento ao Memo. n°. 082/2023-DELOG, Projeto Básico, Parecer n°. 3.767/2023-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2023-AADC**, publicado no DOE em 25.05.2023, Poder Executivo, Seção II, Pág. 25. **VALOR: R$ 6.900.010,00** (seis milhões, novecentos mil e dez reais), correndo por conta de recursos específicos consignados no respectivo instrumento contratual. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 20/05/2024 e encerramento no dia 20/05/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.122.0001.2001.0001**; Natureza da Despesa: **33903941**; Fonte de Recurso: **1.550.121.0.0000.0000 e 1.550.100.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em 17.05.2024 as Notas de Empenho n°. **0004232** no valor de **R$ 579.854,40** (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). O valor de **R$ 4.021.917,20** (quatro milhões, vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) correspondente à contratação será empenhado no presente exercício, conforme liberação de recursos pela SEFAZ/AM. O valor de **R$ 2.298.238,40** (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) será empenhado no exercício vindouro conforme dotação orçamentária a ser consignada. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.01.028101.026933/2023-65**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 178836

►

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024-SEDUC/AM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024-SEDUC/AM, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disciplinado **no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações**, regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinados aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE no ano de 2024, conforme Processo nº 01.01.028101.017187/2024-08/SEDUC/ SIGED.

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II, inscrita no CNPJ sob n° **04.312.419/0001-30**, representada neste ato pela Excelentíssima Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, **a Sra. ARLETE FERREIRA MENDONÇA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §**1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009** e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024-SEDUC/AM**, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para complementação do cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o calendário escolar de 2024.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, constituídos em: **Grupos Formais**, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda na data, local e prazo de entrega constante no Item 3 deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAIS**, para contratação pela Secretaria Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, no fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo por **LOTES/CALHAS**:

LOTE 1 - CALHA DO ALTO SOLIMÕES - AMATURÁ, ATALAIA DO NORTE, BENJAMIN CONSTANT, SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TABATINGA E TONANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5348	R$ 5,69	R$ 30.430,12
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	539	R$ 4,57	R$ 2.463,23
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	359	R$ 23,67	R$ 8.497,53
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2676	R$ 8,21	R$ 21.969,96
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2944	R$ 6,23	R$ 18.341,12
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1072	R$ 23,65	R$ 25.352,80
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	805	R$ 6,95	R$ 5.594,75
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	372	R$ 27,12	R$ 10.088,64
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	271	R$ 25,93	R$ 7.027,03
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1072	R$ 12,12	R$ 12.992,64
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	805	R$ 10,95	R$ 8.814,75

12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1072	R$ 10,36	R$ 11.105,92
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1072	R$ 34,09	R$ 36.544,48
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2944	R$ 6,24	R$ 18.370,56
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	895	R$ 7,24	R$ 6.479,80
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1072	R$ 5,28	R$ 5.660,16
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3210	R$ 6,06	R$ 19.452,60
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	271	R$ 6,74	R$ 1.826,54
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	17821	R$ 4,36	R$ 77.699,56
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	35642	R$ 1,31	R$ 46.691,02
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10694	R$ 16,64	R$ 177.948,16
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2676	R$ 15,79	R$ 42.254,04
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2676	R$ 13,78	R$ 36.875,28
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	539	R$ 5,01	R$ 2.700,39
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	280	R$ 14,47	R$ 4.051,60
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	280	R$ 13,12	R$ 3.673,60
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	280	R$ 10,50	R$ 2.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 645.846,28	

LOTE 2 - CALHA DO TRIÂNGULO - ALVARÃES, FONTE BOA, JAPURÁ, JURUÁ, JUTAÍ, MARAÃ, TEFÉ E UARINI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4399	R$ 6,09	R$ 26.789,91
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	664	R$ 5,75	R$ 3.818,00
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	445	R$ 36,69	R$ 16.327,05
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3301	R$ 9,55	R$ 31.524,55
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3631	R$ 7,24	R$ 26.288,44
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1323	R$ 25,40	R$ 33.604,20
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	993	R$ 6,95	R$ 6.901,35
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	458	R$ 29,87	R$ 13.680,46
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	335	R$ 35,46	R$ 11.879,10
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1323	R$ 14,03	R$ 18.561,69
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	993	R$ 16,17	R$ 16.056,81

12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1323	R$ 19,72	R$ 26.089,56
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1323	R$ 35,53	R$ 47.006,19
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3631	R$ 7,40	R$ 26.869,40
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1103	R$ 8,70	R$ 9.596,10
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1323	R$ 6,83	R$ 9.036,09
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3961	R$ 9,64	R$ 38.184,04
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	335	R$ 6,99	R$ 2.341,65
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	21979	R$ 5,47	R$ 120.225,13
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	43958	R$ 1,68	R$ 73.849,44
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	13191	R$ 23,69	R$ 312.494,79
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2201	R$ 19,49	R$ 42.897,49
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2201	R$ 19,49	R$ 42.897,49
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	664	R$ 5,46	R$ 3.625,44
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	343	R$ 14,05	R$ 4.819,15
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	343	R$ 16,72	R$ 5.734,96
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	343	R$ 10,19	R$ 3.495,17
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 974.593,65	

LOTE 3 - CALHA DO PURUS - BOCA DO ACRE, CANUTAMA, LÁBREA, PAUINI E TAPAUÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3443	R$ 5,79	R$ 19.934,97
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	346	R$ 4,13	R$ 1.428,98
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	232	R$ 13,74	R$ 3.187,68
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1722	R$ 8,45	R$ 14.550,90
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1896	R$ 5,62	R$ 10.655,52
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	691	R$ 24,22	R$ 16.736,02
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	518	R$ 6,14	R$ 3.180,52
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	578	R$ 15,75	R$ 9.103,50
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	289	R$ 14,29	R$ 4.129,81
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	691	R$ 10,27	R$ 7.096,57
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	518	R$ 8,67	R$ 4.491,06

12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	691	R$ 11,68	R$ 8.070,88
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	691	R$ 32,56	R$ 22.498,96
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1896	R$ 5,20	R$ 9.859,20
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	576	R$ 5,96	R$ 3.432,96
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	691	R$ 5,59	R$ 3.862,69
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2067	R$ 5,65	R$ 11.678,55
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	174	R$ 7,88	R$ 1.371,12
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	11470	R$ 3,82	R$ 43.815,40
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	22940	R$ 1,03	R$ 23.628,20
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6884	R$ 15,67	R$ 107.872,28
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1722	R$ 15,16	R$ 26.105,52
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1722	R$ 15,16	R$ 26.105,52
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	346	R$ 3,50	R$ 1.211,00
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	174	R$ 13,16	R$ 2.289,84
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	174	R$ 11,67	R$ 2.030,58
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	174	R$ 7,79	R$ 1.355,46
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 389.683,69	

LOTE 4 - CALHA DO ALTO JURUÁ - CARAUARI, EIRUNEPÉ, ENVIRA, GUAJARÁ, IPIXUNA E ITAMARATI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4480	R$ 7,55	R$ 33.824,00
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	450	R$ 5,20	R$ 2.340,00
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	314	R$ 32,24	R$ 10.123,36
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2242	R$ 6,98	R$ 15.649,16
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2466	R$ 5,36	R$ 13.217,76
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	899	R$ 24,18	R$ 21.737,82
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	674	R$ 7,05	R$ 4.751,70
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	466	R$ 17,63	R$ 8.215,58
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	233	R$ 28,88	R$ 6.729,04
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	899	R$ 9,90	R$ 8.900,10
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	674	R$ 8,89	R$ 5.991,86

12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	899	R$ 15,78	R$ 14.186,22
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	899	R$ 39,62	R$ 35.618,38
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2466	R$ 9,06	R$ 22.341,96
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	749	R$ 10,57	R$ 7.916,93
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	899	R$ 5,36	R$ 4.818,64
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2689	R$ 7,88	R$ 21.189,32
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	232	R$ 13,09	R$ 3.036,88
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14924	R$ 5,20	R$ 77.604,80
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	29848	R$ 1,44	R$ 42.981,12
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8957	R$ 16,45	R$ 147.342,65
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2242	R$ 17,45	R$ 39.122,90
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2242	R$ 15,11	R$ 33.876,62
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	450	R$ 10,07	R$ 4.531,50
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	271	R$ 17,12	R$ 4.639,52
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	271	R$ 19,47	R$ 5.276,37
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	271	R$ 10,75	R$ 2.913,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 598.877,44	

LOTE 5 - CALHA DO MADEIRA - APUI, BORBA, HUMAITÁ, MANICORÉ E NOVO ARIPUANÃ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	13288	R$ 5,73	R$ 76.140,24
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1530	R$ 4,00	R$ 6.120,00
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1530	R$ 14,53	R$ 22.230,90
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7644	R$ 9,38	R$ 71.700,72
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7963	R$ 7,16	R$ 57.015,08
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2897	R$ 26,90	R$ 77.929,30
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2173	R$ 7,45	R$ 16.188,85
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	2916	R$ 12,75	R$ 37.179,00
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1260	R$ 16,32	R$ 20.563,20
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3059	R$ 10,77	R$ 32.945,43

11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2295	R$ 9,56	R$ 21.940,20
12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3059	R$ 15,85	R$ 48.485,15
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	941	R$ 32,56	R$ 30.638,96
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8409	R$ 5,93	R$ 49.865,37
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2721	R$ 7,02	R$ 19.101,42
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3465	R$ 4,90	R$ 16.978,50
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10390	R$ 5,73	R$ 59.534,70
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	867	R$ 5,82	R$ 5.045,94
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	34628	R$ 3,65	R$ 126.392,20
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	140676	R$ 1,00	R$ 140.676,00
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	34628	R$ 16,14	R$ 558.895,92
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8658	R$ 16,87	R$ 146.060,46
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8658	R$ 16,87	R$ 146.060,46
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1733	R$ 6,30	R$ 10.917,90
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1164	R$ 13,88	R$ 16.156,32
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1164	R$ 13,75	R$ 16.005,00
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1164	R$ 10,05	R$ 11.698,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 1.842.465,42	

LOTE 6 - CALHA DO ALTO RIO NEGRO - BARCELOS, SANTA IZABEL DO RIO NEGRO E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1539	R$ 9,97	R$ 15.343,83
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	232	R$ 8,34	R$ 1.934,88
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	155	R$ 22,30	R$ 3.456,50
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1155	R$ 12,36	R$ 14.275,80
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1270	R$ 10,24	R$ 13.004,80
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	463	R$ 24,55	R$ 11.366,65
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	347	R$ 13,79	R$ 4.785,13
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	386	R$ 12,23	R$ 4.720,78
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	193	R$ 20,00	R$ 3.860,00

10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	463	R$ 13,31	R$ 6.162,53
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	347	R$ 11,86	R$ 4.115,42
12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	463	R$ 15,04	R$ 6.963,52
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	463	R$ 34,85	R$ 16.135,55
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1270	R$ 11,47	R$ 14.566,90
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	386	R$ 11,13	R$ 4.296,18
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	463	R$ 9,79	R$ 4.532,77
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1385	R$ 10,86	R$ 15.041,10
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	117	R$ 9,54	R$ 1.116,18
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7687	R$ 9,26	R$ 71.181,62
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	15374	R$ 1,45	R$ 22.292,30
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4613	R$ 15,44	R$ 71.224,72
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	770	R$ 16,14	R$ 12.427,80
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	770	R$ 16,81	R$ 12.943,70
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	232	R$ 8,79	R$ 2.039,28
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	155	R$ 16,52	R$ 2.560,60
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	155	R$ 16,54	R$ 2.563,70
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	155	R$ 12,83	R$ 1.988,65
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 344.900,89

LOTE 7 - CALHA DO RIO NEGRO E SOLIMÕES - ANAMÃ, ANORI, AUTAZES, BERURI, CAAPIRANGA, CAREIRO, CAREIRO DA VÁRZEA, COARI, CODAJÁS, IRANDUBA, MANACAPURU, MANAQUIRI, MANAUS, NOVO AIRÃO E RIO PRETO DA EVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	26330	R$ 7,98	R$ 210.113,40
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2761	R$ 4,35	R$ 12.010,35
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2761	R$ 14,09	R$ 38.902,49
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	13317	R$ 9,52	R$ 126.777,84
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14650	R$ 6,69	R$ 98.008,50
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5377	R$ 23,07	R$ 124.047,39
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4000	R$ 5,84	R$ 23.360,00
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	2738	R$ 15,60	R$ 42.712,80

9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1384	R$ 16,70	R$ 23.112,80
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5355	R$ 11,82	R$ 63.296,10
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4016	R$ 10,49	R$ 42.127,84
12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5355	R$ 12,06	R$ 64.581,30
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14433	R$ 32,65	R$ 471.237,45
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14650	R$ 6,82	R$ 99.913,00
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2708	R$ 6,45	R$ 17.466,60
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5355	R$ 5,91	R$ 31.648,05
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	16047	R$ 5,84	R$ 93.714,48
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1372	R$ 6,15	R$ 8.437,80
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	53474	R$ 3,92	R$ 209.618,08
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	267340	R$ 1,09	R$ 291.400,60
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	53474	R$ 15,81	R$ 845.423,94
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	13371	R$ 15,25	R$ 203.907,75
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	13371	R$ 15,25	R$ 203.907,75
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2724	R$ 3,93	R$ 10.705,32
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1414	R$ 11,15	R$ 15.766,10
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1414	R$ 10,20	R$ 14.422,80
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1414	R$ 7,48	R$ 10.576,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 3.397.197,25

LOTE 8 - CALHA DO MÉDIO AMAZONAS - ITACOATIARA, ITAPIRANGA, MAUÉS, NOVA OLINDA DO NORTE, PRESIDENTE FIGUEIREDO, SILVES E URUCURITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10503	R$ 5,39	R$ 56.611,17
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1053	R$ 4,26	R$ 4.485,78
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	872	R$ 9,96	R$ 8.685,12
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5254	R$ 8,74	R$ 45.919,96
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5779	R$ 5,90	R$ 34.096,10
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2103	R$ 25,62	R$ 53.878,86

7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1578	R$ 6,78	R$ 10.698,84
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	932	R$ 11,23	R$ 10.466,36
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	550	R$ 14,47	R$ 7.958,50
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2103	R$ 14,38	R$ 30.241,14
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1578	R$ 10,29	R$ 16.237,62
12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2103	R$ 16,57	R$ 34.846,71
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1354	R$ 34,66	R$ 46.929,64
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5779	R$ 5,86	R$ 33.864,94
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1236	R$ 6,18	R$ 7.638,48
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2103	R$ 5,31	R$ 11.166,93
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6303	R$ 6,40	R$ 40.339,20
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	529	R$ 6,15	R$ 3.253,35
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	21561	R$ 4,39	R$ 94.652,79
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	86915	R$ 1,10	R$ 95.606,50
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	21003	R$ 17,30	R$ 363.351,90
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5254	R$ 15,79	R$ 82.960,66
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5254	R$ 15,79	R$ 82.960,66
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1095	R$ 4,01	R$ 4.390,95
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	550	R$ 10,36	R$ 5.698,00
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	550	R$ 10,44	R$ 5.742,00
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	550	R$ 8,30	R$ 4.565,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 1.197.247,16

LOTE 9 - CALHA DO BAIXO AMAZONAS - BARREIRINHA, BOA VISTA DO RAMOS, NHAMUNDÁ, PARINTINS, SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E URUCARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6119	R$ 6,03	R$ 36.897,57
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	614	R$ 5,07	R$ 3.112,98
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	440	R$ 17,72	R$ 7.796,80
4	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3061	R$ 11,41	R$ 34.926,01
5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3366	R$ 8,09	R$ 27.230,94

6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1226	R$ 23,02	R$ 28.222,52
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	920	R$ 7,91	R$ 7.277,20
8	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	438	R$ 15,34	R$ 6.718,92
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	315	R$ 16,49	R$ 5.194,35
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1226	R$ 13,43	R$ 16.465,18
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	920	R$ 12,17	R$ 11.196,40
12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1226	R$ 11,85	R$ 14.528,10
13	(ID-143907):FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1226	R$ 33,66	R$ 41.267,16
14	(ID-143928) LARANJA, Espécie: Pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3366	R$ 7,61	R$ 25.615,26
15	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1022	R$ 7,87	R$ 8.043,14
16	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1226	R$ 6,38	R$ 7.821,88
17	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3672	R$ 8,42	R$ 30.918,24
18	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	321	R$ 7,15	R$ 2.295,15
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	20387	R$ 4,80	R$ 97.857,60
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	40774	R$ 1,00	R$ 40.774,00
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	12235	R$ 18,49	R$ 226.225,15
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3061	R$ 15,30	R$ 46.833,30
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo humano acondicionado em embalagem apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3061	R$ 15,30	R$ 46.833,30
24	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	630	R$ 5,09	R$ 3.206,70
25	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	321	R$ 15,27	R$ 4.901,67
26	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	321	R$ 15,28	R$ 4.904,88
27	(ID-143948) REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	321	R$ 10,57	R$ 3.392,97
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 790.457,37	
VALOR GLOBAL				**R$ 10.181.269,15**	

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias para a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ao Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2024.

3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Os interessados deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA**, **no período de 20 de maio a 20 de junho de 2024**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER, situado na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, no endereço: Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830 ou nas Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.
A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais está designada para o dia **22 de julho de 2024**, às 09h, Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830, no Auditório do Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta - CEPAN, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o **Grupo Formal** deverá apresentar as documentações exigidas em envelopes lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, legível, endereçado à Comissão de Chamada Pública, sob pena de inabilitação.
O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ESTADO DO AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública Complementar nº 02/2024
ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CALHA/MUNICÍPIO DE ORIGEM:
CALHA/MUNICÍPIO OFERTADO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b. Extrato da DAP ou do CAF Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c. Prova de Regularidade Fiscal, devendo apresentar as certidões negativas:
-**Conjunta da Receita Federal:**
Pessoa Jurídica http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/
-**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS:**
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
d. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (cartório);
e. Comprovante de conta bancária, comprovado por cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do banco informando a abertura de conta;
f. Cópia do Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoa Física-CPF e comprovante de residência (mínimo quatro meses) do representante legal do Grupo Formal;
g. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados-ANEXO II;
h. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados - ANEXO III;
i. Declaração de atendimento aos requisitos da Lei nº 11.947/2009 - ANEXO IV;
j. Para o fornecimento do gênero alimentício **FILÉ DE PIRARUCÚ**, na fase de HABILITAÇÃO será exigido: para as Associações/Cooperativas detentoras de autorizo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA apresentar, além do autorizo, o Certificado de Registro nos serviços de inspeção SIE ou SIF e contrato de beneficiamento devidamente registrado em cartório, se couber. Caso o participante não possua os registros e licenças necessárias, poderá apresentar contrato de compra e venda registrado em cartório com a detentora dos respectivos registros, acompanhada de Guia de Trânsito para pescado.
k. Para o fornecimento do Gênero Alimentício **POLPA DE FRUTAS**, na fase de HABILITAÇÃO o produtor rural deverá apresentar o contrato com a agroindústria (caso o produto seja processado por agroindústria) que realiza a manipulação da polpa de fruta assim como o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conforme as Normas do Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural;
l. Toda a documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência;
m. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado a entidade executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

No dia, hora e local determinados no item 03 deste Edital, deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, por representante legal designado pelo **GRUPO FORMAL**, o **ENVELOPE 2 - PROJETO DE VENDA**, lacrado, legível, não transparente, assim identificado:

ESTADO DO AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública Complementar nº 02/2024
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
Nº DO CNPJ:
Nº DA DAP OU CAF JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF).
CALHA/MUNICÍPIO DE ORIGEM:
CALHA/MUNICÍPIO OFERTADO:

5.1 Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do **GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL**, datado e assinado pelo representante legal da organização;
a. Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) obedecendo o quantitativo por Município, conforme **ANEXO VIII**, respeitando o limite individual por DAP ou CAF/ANOCIVIL/ENTIDADE EXECUTORA estabelecido em Lei;
b. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva do **Grupo Formal**;
c. Conter o Preço Unitário e Total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), conforme valor unitário por LOTE/CALHA de Município;
d. Para a comercialização o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de produtores inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
5.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
5.2.2 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado do Amazonas, sobretudo com bloqueios no Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI, que impeçam a emissão de Nota de Empenho;
5.2.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
5.2.4 Reunidos sob forma de consórcio;
5.2.5 Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.

O GRUPO FORMAL que apresentar a documentação exigida na fase de habilitação terá o envelope 02 recebido e no qual deverá conter o Projeto de Venda com a demonstração dos preços compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA, cotados oficialmente, nos termos da legislação vigente.
6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas e grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias.
I. Serão considerados fornecedores locais as Associações/Cooperativas dos municípios de origem;
II. Serão considerados fornecedores de região geográfica imediata as Associações/Cooperativas da mesma CALHA, respeitando a distância geográfica entre os Municípios;
III. Serão considerados fornecedores de região geográfica intermediária as Associações/Cooperativas com distância geográfica de maior proximidade entre CALHAS/MUNICÍPIOS.
6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária;
6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, extrativistas e ribeirinhas, não havendo prioridade entre estes:
a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP/CAF(s);
b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, em referência ao disposto no § 4° inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto n° 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III. no caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
IV. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

V. As DAP's/CAF's apresentadas serão devidamente validadas via Sistema para fins de classificação, conforme dispõe o Art. 33 e Parágrafo Único da Portaria MDA nº 20, de 27 de junho de 2023;
VI. Caso a SEDUC não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.
6.4 A Comissão de Chamada Pública divulgará o resultado preliminar do Chamamento Público, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEDUC, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.
6.5 Todos os questionamentos que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar-CCPAF/SEDUC.
6.6 O resultado do processo de seleção será homologado pela Autoridade Superior da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, após a tramitação regular do processo.
6.7 A Cooperativa/Associação contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.
6.8 É condição para a assinatura do contrato a demonstração da regularidade no caso de grupos formais, bem como a atualização de documentos.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O GRUPOS FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.
A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo:

Nº DO ITEM	PRODUTO
06	Doce de Banana (ID-144923)
10	Farinha de Mandioca (ID-143938): Tipo 01, amarela
11	Farinha de Mandioca (ID-143939) Tipo 01, branca
12	Farinha de Tapioca (ID-143926)
13	Filé de Peixe (ID-143907): Espécie: Pirarucu
21	Polpa de Frutas (ID-144815) Sabor: açaí
22	Polpa de Frutas (ID-128624): Sabor: cupuaçu
23	Polpa de Frutas (ID-128625): Sabor: goiaba

8.1.1 A entrega deverá ocorrer na Gerência de Alimentação Escolar-GAE, com sede à Av. Desembargador Paulo Jacob - Bairro da Paz, Nº. 393 - Manaus - Amazonas - CEP: 69049-107. Horário de 08:00 às 12:00 horas de 13:00 às 17:00 horas, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;
8.1.2 Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada pela, nutricionista RT e nutricionistas QT da alimentação escolar, membro da Unidade Escolar (merendeiro) e membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
8.1.3 As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do Item I deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo à legislação vigente e pertinente na área de alimentos, com os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização, quando couber;
8.1.4 É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/ SEDUC;
8.1.5 O resultado da análise será divulgado em até 10 (dias) dias úteis, após o prazo final da apresentação das amostras.

8.2 DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024- Art. 41 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/N° 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

8.2.1 No relatório de análise da amostra por produto serão analisados: presença de rotulagem; data de fabricação, lote e validade; rendimento satisfatório; ingredientes; peso bruto e peso líquido; embalagem de boa qualidade; conservantes, acidulante e/ou agentes químicos; aparência; sabor; textura.

9. DA ASSINATURA

O **CONTRATO** será celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e o **GRUPO FORMAL AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho.

10. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** terá vigência de até **07 (sete) meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em Lei, por meio de pedido expresso e justificado das partes interessada resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024** e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

11. DA RECISÃO

O **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre a SEDUC e o(s) representante (s) legal (is) do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, desde que haja manifestação expressa dos representados;
b. Pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024**.

12. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante no Anexo VIII;
b. As entregas do município de Manaus serão feitas diretamente na central de recebimento da Gerência de Alimentação Escolar-GAE, situada na Av. Desembargador Paulo Jacob, nº 393, CEP 69049 - 107, Bairro da Paz, Manaus/AM;
c. As entregas dos demais municípios serão feitas diretamente nas escolas, conforme Anexo VIII, mediante Guia de Remessa emitida pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE/DELOG;

13. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:
13.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias da Guia de Remessa, numerada sequencialmente, emitido pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE, contendo a identificação da mesma, do Município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total;
13.2 No ato da entrega dos gêneros, as **GUIAS DE REMESSA** deverão ser preenchidas pelo gestor da unidade escolar ou servidor designado por ele: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/ função, assinatura e data, no caso de entrega nos Municípios do Estado do Amazonas;
13.3 A segunda via da **GUIA DE REMESSA** deverá permanecer no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/Departamento de Logística-DELOG, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o **CONTRATADO** para posterior apresentação junto com a nota fiscal à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:
a. Será realizada diretamente no endereço indicado no Anexo VIII, de acordo com as especificações do item 3 do Termo de Referência;
b. No ato da entrega deverão ser garantidas as condições higiênicas e a qualidade sanitária dos gêneros fornecidos para a alimentação escolar;
c. Considerando as características intrínsecas e extrínsecas dos produtos alimentícios, estes deverão ser entregues em embalagens apropriadas, de material atóxico, liso e de fácil higienização, e devem ser transportados em condições adequadas;
d. Os itens altamente perecíveis: **polpas de frutas e filé de pirarucu**, além de obedecerem aos critérios para embalagem, deverão ser transportados em condições especiais de temperatura para manutenção de sua validade e qualidade;
e. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

15. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

A Direção da Escola cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar dentro das condições estabelecidas no

item 3 do Termo de Referência, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e Gerência de Alimentação Escolar-GAE.
Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE.
Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na Chamada Pública Complementar da Agricultura Familiar Nº 02/2024, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnica-RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **SEDUC** aplicará ao **GRUPO FORMAL**, **DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
Nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 156, § 5º e 6º da Lei nº 14.133/21.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)

O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024**, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.
17.1 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024** se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a demanda estabelecida, em atendimento as especificações técnicas elaboradas pela SEDUC, e nas datas previstas no **CRONOGRAMA DE ENTREGA** expedido pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE;
17.2 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) **TERMO(S) DE RECEBIMENTO GÊNEROS - ANEXO VII** e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO VI**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;
17.3 É de exclusiva responsabilidade do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL** o ressarcimento de danos causados à **SEDUC** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL:**
a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim;
d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL** através de processo administrativo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal;
19.2 Os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária;
19.3 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos, bem como as certidões de regularidade fiscal aos que se enquadrarem como Grupo Formal;
19.4 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento ou de cada parcela, conforme o subitem anterior;
19.5 O pagamento ocorrerá em parcelas, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

20. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Estado do Amazonas/SEDUC, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** na **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024** implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
21.1 Os documentos de habilitação do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** inabilitado serão devolvidos mediante **RECIBO** ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no item 3.
21.2 Os itens previstos na referida planilha podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, o qual sua substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que dará conhecimento prévio ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
21.3 O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024** deverão ser enviados à CCPAF em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 13h30min, no endereço citado no item 3, que será respondido em igual prazo.
21.5 A Titular da Pasta poderá revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
21.6 A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
21.7 Compõem o Edital de Chamada Púbica da Agricultura Familiar nº 02/2024: **I**. Modelo do Projeto de Venda; **II**. Declaração de Produção de Gêneros pelos Associados/Cooperados; **III**. Declaração de Compromisso de Limite por DAP/CAF/ANO; **IV**. Declaração de Atendimento aos Requisitos da Lei nº 11.947-2009; **V**. Termo De Referência; **VI**. Modelo de Termo de Recebimento de Gêneros **VII**. Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **VIII**. Cronograma de Distribuição, os quais poderão ser acessados no endereço eletrônico: www.educacao.am.gov.br ou retirados cópia na sala do Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/DELOG/SEDUC e Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes.

22. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024** será o do Município de Manaus sede da SEDUC/AM, no Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 178842

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2024-SEC

Data: 17.05.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 036/2024, do Deputado Felipe Souza, para formalização do Contrato de Gestão "Festa do Trabalhador em Manaus" a realizar-se no período de maio a julho de 2024, na capital do estado do Amazonas. Código Único: TCETV-574EE-0C387-8C7FA. Valor Global: R$ 1.499.921,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos). UO: 20101, FT: 1.501.1600.0000.0000; PT: 13.122.3310.2773.0011, ND: 33504199, NE nº 2024NE0000374, emitida em 17/05/2024, no valor de R$ 1.499.921,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos). Prazo: 17.05.2024 a 17.07.2024. Fiscal: Gabriele Lima da Cunha, Mat: 252.348-5 C. Proc. nº 01.01.020101.003081/2024-07.

Manaus, 20.05.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 178759

PORTARIA N.º 359/2023-GS/SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008, que Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativa - GATA, a ser concedida a servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do poder Executivo,
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas. Para cargo em Comissão quanto para Efetivo.
CONSIDERANDO, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme **Decreto de 01/12/2023.**

R E S O L V E

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, ao ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, conforme fixado em Lei nº 3.301, anexo único, aos seguintes servidores:

NOME	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
ALISON RABELO NAZARETH	SUBGERENTE AD-3	11	01/12/2023

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178761

PORTARIA N.º 207 /2023-GS/SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008, que Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativa - GATA, a ser concedida a servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do poder Executivo,
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas. Para cargo em Comissão quanto para Efetivo.
CONSIDERANDO, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme **Decreto de 13/11/2023.**

R E S O L V E

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, ao ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, conforme fixado em Lei nº 3.301, anexo único, aos seguintes servidores:

NOME	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
MARCELY GOMES DA CRUZ	GERENTE AD-2	14	09/11/2023

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178771

PORTARIA N.º 202/2023-GS/SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008, que Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativa - GATA, a ser concedida a servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do poder Executivo,
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas. Para cargo em Comissão quanto para Efetivo.
CONSIDERANDO, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme **Decreto de 25/10/2023.**

R E S O L V E

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, ao ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, conforme fixado em Lei nº 3.301, anexo único, aos seguintes servidores:

NOME	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
MARCOS LEÃO SILVA	GERENTE AD-2	11	01/11/23

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178773

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº036/2024/GAB/SEAP. O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias aos servidores: Tales Renan Silva da Silva. Trecho: Manaus (AM)- Itacoatiara (AM)- Manaus (AM). Período: 22/05 a 25/05/2024. **Objetivo:** Aplicação do provão de capacitação e nivelamento do ensino de jovens e adultos (EJA), da Seduc. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**. Manaus, 16 de maio de 2024

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 178743

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 221/2024-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes

de cargos de provimento em comissão; e ainda, a nomeação constante no Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.215 de 02/05/2024.

RESOLVE

ATRIBUIR, a GATA a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
Francisca Joselma de Oliveira	Subgerente	AD-3	13	25/04/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 10 de maio de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178727

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº 3/2024. **Processo n°**: 01.01.030101.006404/2023-97. **Data**: 03/05/2024. **Partes**: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. **Objeto**: O Termo tem por objeto o estabelecimento de acordo de cooperação técnica entre a SEMA, o IPAAM e o IDAM, com objetivo de execução do ProjeCAR - Projeto para implementação do Cadastro Ambiental Rural no Amazonas que visa a inscrição de 11.749 imóveis rurais no CAR, de até 4 (quatro) módulos fiscais, retificação de 20.000 imóveis e 30.000 análises contemplando no mínimo 10.000 cadastros de imóveis rurais em 36 municípios do Amazonas. **Vigência**: O Termo terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, admitida prorrogação nos termo da Lei, mediante assinatura de termo aditivo devidamente justificado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 20 de maio de 2024.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 178845

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 49/2024 - DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 03/2024 - SEPROR.

PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Associação de Produtores Rurais e Pescadores do Acordo de Pesca do Rio Abufary -Tapauá Amazonas.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de pesca, a fim de proporcionar aos pescadores moradores da zona rural, meios de subsistência, fomentando o desenvolvimento da economia social. Em atendimento à Emenda Parlamentar de Bancada nº 065/2024 do Plano de Trabalho SISCONV nº 005316 de autoria do Sr. Deputado Alcimar Maciel Pereira, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 172.038,43 (cento e setenta e dois mil, trinta e oito reais e quarenta e três centavos) em Parcela Única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 18101 **NOTA DE EMPENHO:** 2024NE0000521 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2793.0004 **NATUREZA DE DESPESA:** 44504201 **FONTE:** 1.501.1600.0000.0000.

ESTE EXTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 20 de maio de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 178738

EXTRATO Nº 22/2024-GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021 - SEPROR;

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº: 01.01.018101.001952/2024-06;

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024;

PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Empresa Brasil Shows Serviços de Construção LTDA;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 18/05/2024 até 17/05/2025;

VALOR GOLBAL: R$ 7.369.640,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101 **P.T:** 20.392.3277.2380.0001, **N.D:** 33903923, **F.R:** 1.501.1600.0.000.0000, emitida a **NOTA DE EMPENHO Nº 0525/2024**, em 17/05/2024, no valor de **R$ 43.453,34 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**;

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - SECULT.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 20 de maio de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 178840

PORTARIA Nº 105/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula Terceira - **DAS OBRIGAÇÕES - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 - SEPROR E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO ACORDO DE PESCA DO RIO ABUFARY - TAPAUÁ AMAZONAS**.

RESOLVE:

I. DESIGNAR em conformidade às normativas vigentes, o servidor **Diego Morgado de Campos**, **Matrícula:** 5560, **Cargo:** Colaborador, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal do Termo de Fomento n° 03/2024, conforme estabelecido no acordo firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e a Associação de Produtores Rurais e Pescadores do Acordo de Pesca do Rio Abufary - Tapauá Amazonas.

II. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 20 de maio de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 178740

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0101/2024 - (2,4,5); **oriunda do PE 469/23 - CSC** (Proc. Nº 013102.009624/2023); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4,7 no valor total de R$ 62.921,88; BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., item(ns) 6 no valor total de R$ 2.956,80; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 1,3 no valor total de R$ 97.522,92; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 20 de maio de 2024.

THIAGO FLORES DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC

Protocolo 178788

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0099/2024-1; **oriunda do PE 003/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.012464/2023); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2,3 no valor total de R$ 1.069.900,50; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 20 de maio de 2024.

THIAGO FLORES DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC

Protocolo 178789

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020 - PC/AM. **Partes:** Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa MAP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO - EIRELI. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico - Financeiro das categorias de técnico administrativo ensino superior e médio e agente de portaria e motoristas categoria B e D, conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2023 - AM000197/2023 e CCT 2023 / AM000406/2023, do Termo de Contrato n° 007/2020-PCAM, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas. **Data de assinatura:** 16.05.2024. **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 01/09/2023 a 31/08/2024. **Fundamento do ato:** Processo Administrativo nº 01.01.022102. 006213/2024-78. (PCAM). **Valor mensal:** R$1.257.282,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Manaus, 17 de maio de 2024.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 178729

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 029/2024-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição,

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis, em conformidade com a tabela da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
Alcione da Silva Lima	Assessor I	AD-1	15	06.05.2024
Davis Silva Cavalcante	Assessor II	AD-2	13	06.05.2024
Suzy da Silva Romero	Gerente	AD-2	14	08.05.2024

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178776

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.001727/2024-46, referente ao PE 066/2024-CSC, para formalização de Ata de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do PE 066/24, legalmente adjudicado à empresa: PSA TECHNOLOGY LTDA; CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 178758

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 078/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa: OAD-1041, OAG-4E85, JWX-4041, PHA-4783, PHZ-0B31, JXA-6735, OAG-2629, PHF-1B91, QZX-8I81, QZM-7E73, JXI-3558, NOO-2455, QZU-7G61, OAO-7241, JXP-2139, JWT-5339, NOM-2948, NOW-1235, QZH-5D42, PHP-3680, PHP-1690, PHU-5H47, PHW-1E81, QZD-5E13, OAA-4144, QZJ-8D81, JXX-6043, OAE-0986, QZV-1A74, PHE-7B30, QZW-5E78, JXH-1633, QZW-9E21, PHR-2349, PHF-9920, QZB-6A91, JWJ-7414, JWW-9492, QZX-3J04, PHO-0229, QZI-6A00, PHA-7A99, QZR-6G93, QON-3J50, PHE-1380, QZZ-0C21, JXR-4585, QZR-1D22, QZI-6G31, PHS-8699, OAD-4056, NOP-4000, NOT-7056, QZG-3C12, PHF-4624, QZL-7G73, PHC-3362, JXP-2990, QZD-7F21, QZP-6A32, NOY-9162, PHQ-3809, PHP-1487, JWP-9925, NOW-4332, JXP-8E14, QZM-2E32, QZD-8J62, OAE-3619, NOV-9612, OAA-0039, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.Manaus, 17 de maio de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 178751

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 078/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placa: OAE-1A56, OXM-0J50, QZM-5C34, PHA-4692, JWX-7813, QNC-3F96, QZI-7D90, JXI-0F92, OAK-7635, QZP-4D64, OAB-9991, NOY-9184, JXL-0850, JXR-6786, JWX-8121, PHV-8108, PHU-8238, QZV-4F83, QZD-8H00, OAF-1A51, NOT-6164, QZF-9I93, QZD-0F56, QZM-0D85, QZR-1A61, JXO-3134, OAG-8340, NON-8B66, OAC-5034, NOI-1510, LVV-4789, QZW-8H16, QZX-1G79, PHB-1A07, QZJ-0D64, QZN-3J48, QZW-8D63, QZU-3I57, PHD-8271, PHX-8H87, QZQ-5F10, QZQ-4H29, OAH-3232, QZR-5C19, PHD-3H70, PHT-8H02, JXN-2218, JXS-7919, OAA-0429, PHX-9H36, PHB-4350, PHY-8C32, JXL-1735, OAI-4I85, JWN-5327, PHO-5128, QZY-1C65, QZS-2E94, NOM-8729, BDI-8G36, QZG-5F26, PHK-4930, QZP-7J23, NOX-4G30, NOY-9136, QZH-3H06, JXK-9H81, OAD-3467, PHJ-5175, NOK-3565, QZN-3G80, OAD-6514, PHS-6019, PHV-1J92, NOR-8734, QZC-4H48, PHU-7C63, QOY-7E70, QZF-9J64, JXG-4087, QZC-1J33, QZA-9J96, JWH-0708, OAN-1647, PHP-5738, PHR-0D93, NOO-4709, JXW-0971, JWU-3004, OAL-3336, NOS-2D19, OAD-9500, PHZ-2A57, NOL-9054, OAG-0372, PHP-3F20, QZF-2H15, JWP-3446, OAE-9958, QZL-3A45, PHD-0988, JGA-2999, QZM-1I09, OAN-1637, JWS-9296,

OAO-4550, PHJ-4465, PHZ-4I26, QZZ-2C79, QZL-5G09, PHX-0378, NOR-0315, OAH-8570, JXU-9438, QZA-2G61, QZN-5G91, NOI-7222, QZH-8F50, NUJ-0G12, QZQ-6G19, LCN-6979, PHI-9429, QZX-6I83, OAG-7047, QZM-7B69, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais. Manaus, 17 de maio de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 178753

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022-DETRAN-AM
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024 PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Wendell Waughan Monteiro, e a empresa OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2024 até 04/05/2025. Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os serviços especializados na área de telecomunicação para fornecimento, instalação, administração e manutenção de rede de serviços de dados de internet para o interior do Estado do Amazonas, com fito de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM. VALOR: O valor mensal estimado de R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais) totalizando o valor global estimado em R$ 1.568.400,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001; Natureza da Despesa: 33904004; Unidade Orçamentária: 11210; e Fonte: 1.501.201. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.007681/2024-97 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 178755

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. Wendell Waughan Monteiro, e a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PENIEL EIRELI, nome fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PENIEL. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2024 até 11/05/2025, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R$ 626.250,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal estimado é de R$ 52.187,50 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.007704/2024-63 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 20 de maio de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 178757

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, **do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022**, VIGENCIA: 18/05/2024 a 17/05/2025.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA/AM e a PRODAM - Processamento de Dados Amazona S.A. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, referente aos serviços eventuais de informática. Valor Global: R$ 32.739,36 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Valor Mensal: R$ 2.728,28 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) NOTA DE EMPENHO: n°. 2024NE0000193, de 08/05/2024 no Elemento de Despesa n° 33904007; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2643.0001 e Fonte: 1501201000000000. SIGNATÁRIOS: Maria de Jesus Lins Guimarães - Presidente da JUCEA. Lincoln Nunes da Silva - Diretor Presidente da PRODAM. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 17 maio de 2024.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 178752

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n. 90002/2024-CPL-IPEM/AM
Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biodescontaminação, com elaboração de protocolos sanitários e operacionais, monitoramento e profilaxia de ambientes fechados e de acesso coletivo, de espaços internos de uso comum, com soluções que promovam a biossegurança, garantindo locais seguros e livres de microrganismos, como o novo coronavírus e suas variantes, causadores de doenças como a COVID-19, nos espaços, embarcações e frota veicular do IPEM/AM, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Amazonas, conforme Anexo I - Termo de Referência, oriundo do processo administrativo n° 52620.000628/2024-97-IPEM/AM. Ata de Registro de Preços IPEM/AM n. 02/2024. Itens/ grupos e empresas: a) Itens 1, 2 e 3; Grupo 1: CZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO EIRELI; Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Assinatura: 15/05/2024. Assinam: Renato Marinho Bezerra Júnior, Diretor-Presidente, pelo IPEM; Clayton Ribeiro Zumero, sócio-diretor, pela CZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO EIRELI. Manaus, 17 de maio de 2024. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/ AM.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 178766

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 063/2024
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Felipe Parente Portela** - Assistente Técnico, **Natanael Queiroz da Conceição** - Colaborador, Humaitá-AM, 30/05 à 10/06/2024, Realizar apoio em ação de vistoria técnica (USO DE DRONE - PILOTO), quanto a destinação de resíduos sólidos de diversos empreendimentos, no município; **02.Maurilo Honorato da Costa** - Motorista, Silves/ Itapiranga/ Itacoatiara-AM, 22 à 24/05/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **03.José Claudio Pequeno Lamego** - Colaborador, Iranduba/ Manacapuru/ Novo Airão-AM, 20 à 27/05/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **04.Gesiel Brito Araújo** - Colaborador, Pres.Figueiredo-AM, 20 à 24/05/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 17 de Maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 178815

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 066/2024
FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal atribuída ao IPAAM, foram **EMBARGADAS** as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado através da ação de fiscalização realizada pela Operação Tamoiotatá 11º

Fase. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/ CENTROIDE; ÁREA (há); MUNICÍPIO;
01.01.030201.000556/2022-77; 493/2021-GEFA; DESCONHECIDO/ 564_2021; 386/2021-GEFA; 07º00'44,42"S/59º16'15,395"W; 154,06; Apuí.
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 20 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 178818

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 065/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal atribuída ao IPAAM, foram **EMBARGADAS** as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado através da ação de fiscalização realizada pela Operação Tamoiotatá II. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE OPERAÇÃO/ CENTROIDE; ÁREA (há); MUNICÍPIO;
01.01.030201.007343/2024-38; **926/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3182_2022; 001/2024-GEFA; 6º54'27,565"S/59º51'10,342"W; 56,90; Apuí.
01.01.030201.007295/2024-88; **922/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3178_2022; 001/2024-GEFA; 6º35'3,694"S/59º53'9,757"W; 52,04; Borba.
01.01.030201.007357/2024-51; **917/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3173_2022; 001/2024-GEFA; 6º45'4,319"S/59º3'47,698"W; 80,57; Apuí.
01.01.030201.007330/2024-69; **914/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3170_2022; 001/2024-GEFA; 6º48'43,002"S/58º36'55,750"W; 6,27; Maués.
01.01.030201.007403/2024-12; **928/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3184_2022; 001/2024-GEFA; 7º8'24,577"S/60º11'24,039"W; 39,43; Apuí.
01.01.030201.007328/2024-90; **912/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3168_2022; 001/2024-GEFA; 6º31'21,583"S/60º3'28,082"W; 31,31; Novo Aripuanã.
01.01.030201.007311/2024-32; **909/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3165_2022; 001/2024-GEFA; 6º22'12,112"S/58º17'47,483"W; 76,26; Maués.
01.01.030201.007282/2024-09; **905/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3161_2022; 001/2024-GEFA; 7º17'14,057"S/60º34'20,084"W; 34,06; Apuí.
01.01.030201.007339/2024-70; **913/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3169_2022; 001/2024-GEFA; 7º23'17,925"S/60º35'41,893"W; 14,68; Apuí.
01.01.030201.007325/2024-56; **902/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3158_2022; 001/2024-GEFA; 6º26'42,910"S/60º0'29,681"W; 100,23; Apuí.
01.01.030201.007334/2024-47; **916/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3172_2022; 001/2024-GEFA; 6º36'28,003"S/60º0'8,236"W; 39,08; Novo Aripuanã.
01.01.030201.007275/2024-07; **907/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3163_2022; 001/2024-GEFA; 6º53'28,086"S/59º2'8,044"W; 20,95; Apuí.
01.01.030201.007305/2024-85; **906/2022-GEFA**; DESCONHECIDO/ 3162_2022; 001/2024-GEFA; 6º56'31,242"S/59º31'20,140"W; 28,29; Apuí.
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 20 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 178822

EXTRATO N. º 052/2024-IPAAM

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A**; O **presente** Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato nº 007/2021**, celebrado entre o IPAAM e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, referente a prestação de serviços de informática de forma eventual, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda deste Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, contudo qualificando as condições estabelecidas no Projeto Básico nº 004/2024, constantes do **processo nº 002679/2024-04**, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito. **DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2024; **PROCESSO** Nº. **002679/2024-04**-IPAAM; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho n° 18.122.0001.2643.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte 1.501.2010.0000.0000, Natureza de Despesa: 33904002, emitida pelo Contratante em 23/04/2024, Nota de Empenho nº 2024NE0000381, sendo o valor empenhado do aditivo de R$ 13.102,83 (treze mil, cento e dois reais e oitenta e três centavos), o valor mensal de R$ 3.961,32 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) referente ao mês de maio/2024, e de R$ 9.141,51 (nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) referente ao mês de junho/2024. A dotação orçamentaria será atualizada posteriormente através de reforço, para os futuros empenhos. **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 18 de maio de 2024.**

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 178823

DECLARAÇÃO DE BENS EXONERADOS - MAIO 2024

Por força do Decreto Governamental datado em 19 de abril de 2024, a contar de 1º de maio de 2024:
SERVIDOR: EDUARDO JOSE DUARTE MARQUES
CARGO: ASSESSOR III - AD-3
BENS: 01 Veículo, Ford Ka, 2018.
Por força do Decreto Governamental datado em 03 de maio de 2024, a contar de 02 de maio de 2024:
SERVIDORA: LARISSA DACHES GOMES BANDEIRA
CARGO: ASSESSOR III - AD-3
BENS: NADA A DECLARAR
Por força do Decreto Governamental datado em 19 de abril de 2024, a contar de 1º de maio de 2024:
SERVIDOR: RODRIGO DOS SANTOS XAVIER
CARGO: GERENTE - AD-2
BENS: Veículo VW - Virtus, 2020/2020, Cor Prata - Placa RFF6A27.
Os servidores acima mencionados, declaram não possuírem qualquer outro bem que não os enumerados nestes formulários, cujos originais encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 17 de maio de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 178824

RESENHA Nº 064/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Carlos André Silva Lima** - Analista Ambiental, Careiro-AM, 23 à 25/05/2024, Participar de reuniões do projeto "Acordo de Pesca como instrumento de gestão participativa e eficaz dos recursos da biodiversidade"; **02.Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, Beruri/ Careiro/ Careiro da Várzea-AM, 20 à 22/05/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 20 de Maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 178825

PORTARIA/IPAAM/P/Nº/053/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n. º 102, de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO O MEMO Nº 094/2024-DT/IPAAM.
CONSIDERANDO que a alínea "a" do inciso XIV do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, de 8 de dezembro de 2011, descriminou que as ações administrativas dos municípios abrangem a promoção do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimento, que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;
CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas - CEMAAM ao implementar a alínea "a" do inciso XIV do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 104/2011, aprovou a Resolução CEMAAM nº 15/2013, de 15/04/2013, estabelecendo os procedimentos administrativos, critérios técnicos e requisitos obrigatórios e mínimos para o repasse da competência, bem como, determinou as tipologias de atividades e/ou empreendimento de impacto ambiental local para fins do licenciamento ambiental municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do IPAAM em submeter a análise das solicitações de repasse de competência do licenciamento ambiental de atividades e empreendimento de impacto local efetuadas pelos Órgãos Municipais de Meio Ambiente existentes no Estado do Amazonas.

RESOLVE

I - **INSTITUIR** a Comissão de Análise Integrada das Solicitações de Repasse das Competências de Licenciamento Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Impacto Ambiental Local, com a finalidade de promover a análise da capacidade do Órgão Municipal de Meio Ambiente, quando por este solicitado para assumir as competências de licenciamento de impacto ambiental local, bem como, implementar as demais responsabilidades do IPAAM previstas na Resolução CEMAAM nº 15/2013.

II - **CONFECCIONAR** a minuta do Plano de Trabalho para o Termo de Delegação de Competência do Licenciamento Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Impacto Local.

III - **ELABORAR e IMPLEMENTAR** o Plano de Capacitação aos servidores e colaboradores do Órgão Municipal de Meio Ambiente para o pleno exercício das competências do licenciamento ambiental de atividades e empreendimento de impacto local que forem aprovadas por essa Comissão, inclusos sistemas administrativos e de geoprocessamento.

IV - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise Integrada das Solicitações de Repasse das Competências de Licenciamento Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Impacto Ambiental Local.**

Coordenação:

Rosa Mariette Oliveira Geissler.

Membros:

André Luis Negreiros Chuvas;
Antonio Luiz Menezes de Andrade;
Carlos André Silva Lima;
Christina Fischer;
Daniel Borges Nava;
Edmilson Souto Carneiro Junior;
Eduardo José Duarte Marques;
Eduardo Radmann;
Elizabethe Ferreira da Cunha;
Emanuelle de Souza e Silva;
Francisca Rosivana Campos Pereira;
José Raimundo Rabelo Filho;
Jussara Pereira Dirane Araújo;
João Rodrigo Leitão dos Reis;
Marcelo Garcia;
Márcio Dalmo da Silva Rodrigues;
Maria Luziene da Silva Alves;
Priscila Silveira da Silva Carvalho;
Rodrigo Tacioli Serafini;
Sheron Vitorino da Silva;
Wanderleia Holanda Salgado do Nascimento;

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 20 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 178830

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO item da Resenha N° 017/2024-ADAF, publicada no D.O.E de 24/04/2024, Edição nº 35.210 pag. 13, Poder Executivo - Seção II **Nome:** Luiz Fernando da Silva, **Cargo**: Engenheiro Agrônomo **Nome**: Michella Oliveira Matias dos Santos e Silva; **Cargo:** Coordenador **Nome:** Elisa Mara Souza dos Santos Dirane **Cargo:** Chefe de Departamento **Destino e Período**: Humaitá, 26/05 a 30/05/2024;

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 178826

PORTARIA N° 197/2024 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER férias** aos servidores, conforme relacionados a baixo:

EXERCÍCIO 2023

Servidor: Airton Reis de Jesus, matrícula: 264.918-7A, período 15/04/2024 a 24/04/2024 (10 dias).

EXERCÍCIO 2024

Servidor: Adilson Pereira da Silva, matrícula: 256.802-0A, período 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias);
Servidor: Arquimimo do Amaral Silva, matrícula: 181.716-7B, período 21/04/2024 a 30/04/2024 (10 dias);
Servidor: Barbara Brandão Ferreira da Silveira, matrícula: 181.631-4D, período 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias);
Servidor: Charlles Likiyasu Osawa da Silva, matrícula: 256.864-0A, período 21/04/2024 a 30/04/2024 (10 dias);
Servidor: Claudio Emanuel Magalhães Gurgel, matrícula: 258.490-5A, período 15/04/2024 a 04/05/2024 (20 dias);
Servidor: Cristiane da Silva Klehm, matrícula: 220.530-0B, período 15/04/2024 a 24/04/2024 (10 dias);
Servidor: Evilasio Monteiro Nogueira, matrícula: 256.702-4A, período 03/04/2024 a 17/04/2024 (15 dias);
Servidor: Josué Roberto Monteiro da Silva, matrícula: 050.372-0H, período 11/03/2024 a 25/03/2024 (15 dias);
Servidor: Karla Paz Garcia, matrícula: 212.798-9C, período 22/04/2024 a 01/05/2024 (10 dias);
Servidor: Luciana da Silva Tavares, matrícula: 265.753-8A, período 10/04/2024 a 19/04/2024 (10 dias);
Servidor: Luiz Alves de Arruda Neto, matrícula: 223.656-7B, período 26/02/2024 a 06/03/2024 (10 dias);
Servidor: Luiz Henrique Oliveira Ortiz, matrícula: 258.178-7A ,período 03/04/2024 a 12/04/2024 (10 dias);
Servidor: Maria Luiza Grigio, matrícula: 256.719-9A, período 15/04/2024 a 24/04/2024 (10 dias);
Servidor: Nathalia do Nascimento Lopes Soares, matrícula: 256.721-0A, período 11/04/2024 a 30/04/2024 (20 dias);
Servidor: Osvaldo Pereira da Silva Neto, matrícula: 256.718-0A, período 17/04/2024 a 26/04/2024 (10 dias);
Servidor: Paula de Carvalho Machado Araújo, matrícula: 259.221-5A, período 08/04/2024 a 17/04/2024 (10 dias);
Servidor: Sandoval Sarleno Pinheiro, matrícula: 166.157-4F, período 01/04/2024 a 10/04/2024 (10 dias);
Servidor: Silas Alves de Oliveira, matrícula: 259.750-0A, período 15/04/2024 a 24/04/2024 (10 dias);
Servidor: Silnara Cristiny Andrade Souza, matrícula: 258.2120A, período 24/04/2024 a 03/05/2024 (10 dias);
Servidor: Veronica Cordeiro Felizardo, matrícula: 265.863-A, período 01/04/2024 a 30/04/2024 (10 dias);
Servidor: Walcemir Sá da Silva, matrícula: 265.864-0A, período 01/04/2024 a 30/04/2024 (10 dias).

Art. 2 ° TRANSFERIR férias rerente ao exercício de 2023/2024 por necessidade do serviço.

Servidor: Alciney Florenço Barroso, matrícula: 263.632-8A, período 01/06/2024 a 30/06/2024 (30 dias);
Servidor: Elisa Mara Souza dos Santos Dirane, matrícula: 208.017-6, período 08/07/2024 (20 dias);
Servidor: Karlene Sobrinho da Silva, matrícula: 196.692-8L (30 dias);
Servidor: Luiz Antônio da Silva, matrícula: 050.338-0G, período 16/06/2024 a 30/06/2024 (15 dias);
Servidor: Vielo de Moura Luna, matrícula: 214.935-4H (30 dias);
Servidor: Wagner Campagnare Vernek, matrícula: 223.653-2C, período 01/05/2024 a 30/05/2024 (30 dias).

Art. 3 ° ANTECIPAR férias rerente ao exercício de 2023/2024 por necessidade do serviço.

Servidor: Thiago Salles da Silveira, matrícula: 259.222-3A, período 01/03/2024 a 30/03/2024 (30 dias).

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 178827

PORTARIA Nº 203/2024 - ADAF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a edição a da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividade Técnico - administrativa - GATA dos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes do cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre o procedimento e os critérios para concessão da Gratificação da Atividade Técnico - Administrativa - GATA aos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico - Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR, a Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa - **GATA** aos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo	Nível	A contar
Eudes Mota Leite de Oliveira	Gerente, AD-2	14	02.05.2024

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178828

PORTARIA Nº 198/2024 - ADAF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição a da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividade Técnico-administrativa - GATA dos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes do cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre o procedimento e os critérios para concessão da Gratificação da Atividade Técnico - Administrativa - GATA aos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico - Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR, a Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa - GATA aos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo	Nível	A contar
Auria Clécia Conceição de Sousa	Assessor III, AD-3	13	02.05.2024

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 178829

PORTARIA Nº 212/2024

A CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº01.01.018202.002651/2024-51.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a prestação do serviço de fornecimento de combustível para atender as ações de prevenção e combate a influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade IAAP em aves silvestres no Brasil, pela empresa F ORLANDO D NOGUEIRA LTDA CNPJ: 03.892.139/0002-66;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais);

À consideração do Diretor - Presidente da ADAF.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ADAF, em Manaus, 20 de maio de 2024.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE DA ADAF, em Manaus, 20 de maio de 2024.

CARLA CRISTINA SILVA MENDONÇA
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 178834

ERRATA da portaria n°02/2024 - ADAF, publicada no DOE. Edição: 35.183 de 14/03/2024, pág. 17, Poder Executivo Seção II.

Servidor: Ramerson Vasconcelos Ferreira

ONDE SE LÊ: servidor: Ramerson Vasconcelos Ferreira, matrícula: 194.149-6C, período 17/06/2024 a 16/07/2024 (30 dias);

LEIA-SE: **TRANSFERIR férias** referente ao exercício 2023/2024 mediante à licença médica.

Servidor: Ramerson Vasconcelos Ferreira, matrícula: 194.149-6C, período 17/06/2024 a 16/07/2024 (30 dias);

GABINETE DO DIRETOR-PRSIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 178841

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº0102/2024-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.003672/2023-48-SIGED-FMT-HVD.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR, Licença Especial da servidora **Ivete Costa Vasconcelos** Técnico de Enfermagem desta FMT-HVD, mat. nº 159.821-0D no período de **01/06/2024 a 29/08/2024**, referente ao quinquênio de **01/02/2017 a 28/02/2022**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 20 de maio de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 178820

1º TERMO ADITIVO AO TC Nº004/2023 - FMT-HVD;
O Diretor Presidente, **da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado** no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 01.02.017304.000818/2024-84-FMT-HVD.
RESOLVE:
I - Assinatura: 20/04/2024; Partes: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2024; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R$300.082,20 (trezentos mil oitenta e dois reais e vinte centavos).
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical-FMT-HVD, Manaus, 16 de maio de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 178736

4º TERMO ADITIVO AO TC Nº003/2020 - FMT-HVD
O Diretor Presidente, **da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado** no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 01.02.017304.000812/2024-07 - FMT-HVD.
RESOLVE:
I - Assinatura: 14/04/2024; Partes: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2024; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R$ 42.760,92 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 16 de maio de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 178748

1º TERMO ADITIVO AO TC Nº004/2023 - FMT-HVD
O Diretor Presidente, **da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado** no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 01.02.017304.001506/2024-98-FMT-HVD.
RESOLVE:
I - Assinatura: 02/05/2024; Partes: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2024; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R$257.917,20 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos).
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 178749

5º TERMO ADITIVO POR EXCEPCIONALIDADE AO TC Nº008/2019 - FMT-HVD
O Diretor Presidente, **da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado** no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 01.02.017304.001482/2024-77-FMT-HVD.
RESOLVE:
I - Assinatura: 02/05/2024; Partes: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e H ALMEIDA JORGE- EPP; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2024; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R$ 461.199,00 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e noventa e nove reais).
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 178750

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 048/2024. Processo: 01.02.016301.000872/2024-97-FAPEAM. Data de Assinatura: 20/05/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Maria Nilvane Fernandes, de CPF n. º ***.***.***-68. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga n.º 048/2024, no período de 22/05/2024 a 22/07/2024. Manaus, 20 de maio de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 178754

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 901/2024 - PROCESSO Nº 2023.7.01764EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da SEDUC, JOAO PINTO DA SILVA, falecido em 24/02/2023, no cargo de PROFESSOR PF20.LPL-IV - REF. C, matrícula nº. 145668-7 D, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 2.341,16 (Dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.416,78(Dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), reajustado pelo RGPS (2024), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 24, § 2º da E.C. nº 103/2019, seja pago para: MARLY DE LIMA PINHEIRO, companheira, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, no valor de R$ 1.000,56 (Mil reais e cinquenta e seis centavos)tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; PAULO BATISTA DA SILVA, filho maior inválido, benefício de pensão vitalícia a contar da data do óbito, no percentual de 50%, no valor de R$ 1.208,39 (Mil duzentos e oito reais e trinta e nove centavos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “b”, artigo 31, § 1º, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus-Am, 10 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178765

PORTARIA Nº. 649/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.07740EXE, resolve: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, JANETE LIMA DE FREITAS, no cargo de Agente de Endemias, Classe “A”, Referência 1, Matrícula nº. 206.767-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde, com proventos integrais calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.270,85 (dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178769

PORTARIA Nº. 319/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.01361EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA VIVIANE FONSECA DE SOUZA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G", matrícula nº. 144.898-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 3.234,70 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; mais R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme o artigo 13, da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.259,81 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178772

PORTARIA Nº. 911/2024- Processo nº. 2017.O.04454- CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, EDITH FERREIRA DE SOUZA, falecida em 23/12/2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Nível D, Referência I, transposto para Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Classe A, matrícula nº 105.510-0C, com proventos no valor de R$ 328,81 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), na época do óbito. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 497,75 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), já aplicando os índices de reajustes do RGPS (2016 a 2024), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago para JUNIO FERREIRA DE SOUZA, filho maior inválido, benefício de pensão, no percentual de 100%, a partir de 23/10/2016, em cumprimento a determinação judicial constante nos autos do Processo nº 0622087-17.2017.8.04.0001. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178774

PORTARIA Nº. 728/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2020.4.10053EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, § 5°, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, AURIMAR DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV - 4ª Classe - Referência ''H'', matrícula nº. 111.891-9-C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.945,91 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º da Lei n° 6.261/23; mais R$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme o artigo 13 da Lei n° 3.951/13; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.996,12 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178775

PORTARIA Nº. 734/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.01372EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, SEBASTIAO HILARIO NASCIMENTO, no cargo de Motorista Fazendário, 1ª Classe, Referência III, Matrícula nº. 000.214-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), de acordo com o artigo 18, §1°, da Lei n° 2.750/02; mais R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre o vencimento, de acordo com o artigo 4°, da Lei n° 2.531/99; mais R$ 28.318,05 (vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos) de Retribuição Produtiva, correspondente a 2.014 quotas X R$ 14.0606, de acordo com o artigo 19, da Lei n° 2.750/02, combinado com o artigo 2°, da Lei n° 2.865/03, combinado com o artigo 1°, caput, da Lei n° 4.216/15 e a Portaria n° 0356/2022 - GSEFAZ; totalizando seus proventos no valor de R$ 28.474,45 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mensais. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178777

PORTARIA Nº. 729/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.01573EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, JOAO SOARES DE OLIVEIRA, no cargo de Auditor de Finanças e Controle do Tesouro Estadual, 1ª Classe, Referência V, Matrícula n° 107.853-4A, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), de acordo com o artigo 18°, §1°, da Lei 2.750/02; mais R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10%, relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 4°, da Lei n° 2.531/99, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 74.577,42 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), de Retribuição de Produtividade de Ação pela Lei 2750, correspondente a 5.304 quotas x R$ 14,0606, de acordo com o artigo 19 da Lei n°. 2.750/02, combinado com o artigo 2° da Lei n° 2.865/03, combinado com o artigo 1°, caput, da Lei n° 4.216/15 e a Portaria n°. 0356/2022-GSEFAZ; totalizando seus proventos no valor de R$ 74.727,02 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos) mensais, limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme o art. 37, §12, da Constituição Federal de 1998, acrescentado pela Emenda Constitucional n° 47/05, c/c o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 68/2009. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178780

PORTARIA Nº. 395/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.1.00064EXE, resolve: APOSENTAR compulsoriamente por implemento da idade limite, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de novembro de 2011, a contar de 25 de dezembro de 2023, RUBENITA NATALINA DE OLIVEIRA CECIM, no cargo de Auxiliar de Conservação, 1ª Classe, Nível B, Matrícula nº. 153.992-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado do Amazonas, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R$ 2.371,35 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178781

PORTARIA Nº. 557/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2023.4.06317EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, ANA PAULA DA ROCHA FERNANDES, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "E", matrícula 004.880-1-E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8º da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 5.759/22; mais R$ 34,97 (trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 20% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 04 (quatro) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes conforme artigo 3º, § 6º, da Lei n° 3.510/10; mais R$ 2.993,14 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos) de Gratificação de Atividade Técnica Administrativa, de acordo com o artigo 8º c/c, inciso III e § 3º do artigo 11 da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 5.759/22; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.914,97 (três mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178782

PORTARIA Nº. 648/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2024.4.02136EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ASTRID BASTOS DOS REIS, no cargo de Técnico de Saúde - Classe "D" - Referência 3, matrícula 005.307-4-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.326,63 (mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelos artigos 1°, 2º, II, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 265,33 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 7°, Inciso III, da Lei n° 3.469/09; mais R$ 1.542,03 (mil, quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos) de Gratificação Saúde, de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelos artigos 1° e 2º, II, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 97,59 (noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 10% sobre o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo o artigo 32 da Lei nº. 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.231,58 (três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178783

PORTARIA Nº. 701/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2019.4.00189, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5°, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LUCINETE SANTOS CRUZ, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV - 4ª Classe - Referência "G'', matrícula nº 028.241-3-B, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.888,11 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11°, anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 6.261/23; mais R$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos) de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme o artigo 13 da Lei 3951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.938,32 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178784

PORTARIA Nº. 585/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2023.4.08034EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ANA CRISTINA RODRIGUES DE CAMPOS, no cargo de Médico Veterinário - Classe "C" - Referência 4, matrícula nº. 103.259-3-A, do Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 2.575,23 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 6.460/23; acrescido de R$ 195,16 (cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) de Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 1.000,00 (mil reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme o artigo 32 da Lei n° 3.469/09; mais R$ 5.316,96 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) de Gratificação Saúde, de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 6.460/23; mais R$ 643,81 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) de Gratificação de Curso na proporção de 25%, de acordo com o artigo 7°, inciso II, "a", da Lei n° 3.469/09; mais R$ 515,05 (quinhentos e quinze reais e cinco centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n° 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 9.246,21 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178785

PORTARIA Nº. 755/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2020.4.10002EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, ELIANE CORREA GENTIL, no cargo de Médico Especialista, Nível 3, Classe II, Referência "D", Matrícula n° 117.143-7F, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE com proventos integrais compostos do Vencimento Especial no valor de R$ 3.019,64 (três mil e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 8°, Anexo II, da Lei promulgada nº. 70/09, alterado pelo artigo 3°, da Lei 6.460/23; mais R$ 603,93 (seiscentos e três reais e noventa e três centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 3°, II, b, combinado com o artigo 9°, II, da Lei promulgada nº. 70/09; mais R$ 6.816,37 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 9°, inciso III, anexo II, da Lei promulgada nº. 70/09, alterado pelo artigo 3°, da Lei 6.460/23, totalizando seus proventos no valor de R$ 10.439,94 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178786

PORTARIA Nº. 759/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.01460EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ISABEL ALVES DE OLIVEIRA MOURA, no cargo de Auxiliar de Saúde 3ª Classe, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 115.791-4B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 965,53 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 1.109,34 (mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 193,11 (cento e noventa e três reais e onze centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7°, Inciso III, da Lei n° 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.267,98 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), mensais. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178787

PORTARIA Nº. 462/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.25859EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ZORAIMA LOPES DE PINHO, ocupante do cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''G'', Matrícula nº. 132.167-6B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 3.234,70 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.234,70 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178790

PORTARIA Nº. 525/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.07039EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, IDALINA DE ALMEIDA RAMOS, no cargo de Servente, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar Operacional PNF 3ª Classe, Referência A, matrícula nº. 129.820-8B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.524,16 (mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23, acrescido de R$ 359,33 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23, totalizando seus proventos no valor de R$ 1.883,49 (mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178792

PORTARIA Nº. 735/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2019.4.08201EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA HOLANDA, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde A, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe "A", Referência 1, Matrícula n° 141.538-7B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 965,53 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 193,11 (cento e noventa e três reais e onze centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7°, Inciso III, da Lei n° 3.469/09; mais R$ 1.109,34 (mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 6.460/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.267,98 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178793

PORTARIA Nº. 738/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.27530EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar

nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, CARLOS SAVIO GONCALVES GASPAR, ocupante do cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘G1’’, Matrícula nº. 103.576-2D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 3.315,59 (três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; mais R$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme o artigo 13, da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.365,80 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), mensais. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178805

PORTARIA Nº. 262/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.01038EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, PATRICIA MAFRA LEAO DE SOUZA, no cargo de Professor-PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência “G1”, Matrícula nº. 135.757-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 horas no valor de R$ 3.315,59 (três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; acrescido de R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.340,70 (três mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos), mensais. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178806

PORTARIA Nº. 713/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.02382EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA DO SOCORRO BARROS GOMES, no cargo de Pedagogo PD20.ESP-III, 3ª Classe, Referência “H”, Matrícula nº. 018.163-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 horas no valor de R$ 3.299,41 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; acrescido de R$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.349,62 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178807

PORTARIA Nº. 613/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.1.27245EXE, resolve: APOSENTAR compulsoriamente por implemento da idade limite, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de novembro de 2011, a contar de 14 de março de 2021, RAIMUNDO LIBANIO DE FREITAS, no cargo de Vigia, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Vigia PNF.VIG-III, 3ª Classe, Referência “A”, Matrícula nº. 108.733-9B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R$ 1.452,97 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178809

PORTARIA Nº. 774/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.02251EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SANDERLI MARIA CATIQUE DOS SANTOS, no cargo de Professor-PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência “D1”, Matrícula nº. 149.129-6B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 2.815,76 (dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), mensais. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178811

PORTARIA Nº. 694/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.07104EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, VALCELIA LOPES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘B’’, Matrícula nº. 111.250-3C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20HS no valor de R$ 2.929,78 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; totalizando seus

proventos no valor de R$ 2.929,78 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), mensais. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178814

PORTARIA Nº. 556/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.3.08142EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, primeira parte da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 26 de setembro de 2023, na conformidade do Laudo Médico nº 25/5911, JANE DA SILVA TAVARES no cargo de Professora PF20-LPL-IV, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula n° 201.011-9C, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 1.402,58 (mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais, majorados ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme art. 201, § 2ª da Constituição Federal e suas alterações. Manaus, 15 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178816

PORTARIA Nº. 903/2024 - PROCESSO Nº 2023.7.09719EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da SEDUC, RODRIGO DA SILVA BARBOSA, falecido em 03/10/2023, no cargo de Merendeiro - 3ª Classe, Ref. B, matrícula nº. 227.568-6A, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 1.902,34 (mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.916,99 (um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), devidamente corrigido pelo índice do RGPS e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: ANA KARLA MOREIRA MARTINS, companheira, benefício de pensão, a partir da data do óbito, até 03/10/2029, 06 (seis) anos, no percentual de 50%, no valor mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 2, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações. MYLANA RYCELEM MOREIRA BARBOSA, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50%, a partir da data de óbito, até 15/10/2038, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no valor mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações. Manaus-Am, 10 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178817

PORTARIA Nº. 847/2024 - PROCESSO Nº 2024.7.01852EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora inativa da SEDUC, MEIRE JANE BRANDÃO DE MELO, falecida em 04/03/2024, no cargo de PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE-REF. G, matrícula nº. 027.411-9-E, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 2.938,32 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 2.938,32 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: FRANCISCO ANTONIO DE MELO, cônjuge, benefício de pensão, vitalício, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações. Manaus-Am, 06 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178819

PORTARIA Nº. 708/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2023.4.03427EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5°, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, PAULO FERREIRA LEAL, no cargo de Professor-PF20.ESP-III - 3ª Classe - Referência "G", matrícula nº. 024.890-8-B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 3.234,70 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º da Lei n° 6.261/23; acrescido de R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.259,81 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais. Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 178821

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2021-FPS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 015/2022-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 20.05.2024. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação de Pescadores AM do Município de Maraã-AM - ASPAM. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Ruy Ramos dos Santos, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 06 (seis) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 20 de maio de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 178745

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 017/2024

Objeto: Contrato para prestação de serviços de publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO.
Valor Global (Estimado): R$ 145.603,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Manaus, 08 de abril de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 178730

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 022/2024

Objeto: Contrato para fornecimento de medidores de vazão tipos rotativo e diafragma, referente aos itens n. 01, 03, 04, 05 e 06 do Pregão Eletrônico n. 90002/2024
Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA (EWF-EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS).
Valor Global: R$ 38.590,70 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Manaus, 08 de maio de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 178731

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2024

Objeto: Aquisição de componentes para computador de vazão Floboss107.
Base legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, I, da Lei n. 13.303/2016, e art. 10, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
Contratada: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.213.776/0001-00, com sede na Avenida Hollingsworth, 325, Iporanga, CEP: 18.087-105, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.
Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega: 150 (cento e cinquenta) dias.
Valor global: R$ 259.763,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
Processo: 080/2023.

Manaus, 13 de maio de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 178732

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 027/2024

Objeto: Contrato para prestação dos serviços de conversão de equipamentos, adequação de rede existente, e construção e montagem de ramal de atendimento, CRM e rede de interligação.
Contratada: DIPON INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Valor Global: R$ 15.206.754,30 (quinze milhões, duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de vigência: 26 (vinte e seis) meses, a contar da assinatura.

Manaus, 10 de maio de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 178734

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA Nº. 013/2024 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME. OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2024, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 003/2023-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024. **1.CONTRATO Nº 140/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RAMAL NOVO HORIZONTE**, Valor Global: R$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais); **2.CONTRATO Nº 166/2024 - ADENIR DOS SANTOS TEIXEIRA**, Valor Global: R$ 15.044,00 (Quinze mil e quarenta e quatro reais); **3.CONTRATO Nº 189/2024 - ABNEZE SENA DA SILVA**, Valor Global: R$ 8.586,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis); **4.CONTRATO Nº 200/2024 - MILTON DA COSTA BOIBA**, Valor Global: R$ 15.326,50 (Quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **5.CONTRATO Nº 206/2024 - KETLEN DOS SANTOS VIEIRA**, Valor Global: R$ 22.167,00 (Vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais); **6.CONTRATO Nº 253/2024 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ**, Valor Global: R$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais); **7.CONTRATO Nº 261/2024 - JOSE ALCIMAR PESSOA DUARTE**, Valor Global: R$ 33.031,50 (Trinta e três mil e trinta e um reais e cinquenta centavos); **8.CONTRATO Nº 287/2024 - JAMERSON PAZ FERREIRA**, Valor Global: R$ 20.342,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais); **9.CONTRATO Nº 316/2024 - RONILDO OLIVEIRA DE BRITO**, Valor Global: R$ 8.586,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais); **10.CONTRATO Nº 374/2024 - MARIA ANTONIA FARIAS FERREIRA DE OLIVEIRA BRITO**, Valor Global: R$ 12.005,00 (Doze mil e cinco reais); **11.CONTRATO Nº 363/2024 - CLODUALDO LIMA DUARTE**, Valor Global: R$ 17.828,50 (Dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma suplementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 178839




legisla am
O Legisla.AM oferece a população todas as normas legislativas e decretos governamentais
FÁCIL, GRATUITO E DISPONÍVEL EM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO
A plataforma oferece mais de 5 mil leis ordinárias
legisla.imprensaoficial.am.gov.br
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

segunda-feira
20
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.227 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Eirunepé

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CPC/EIRUNEPÉ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação - CPC, AVISA para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CPC/EIRUNEPÉ, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com abertura da sessão em 28/06/2024, às 10:00h (Horário de Brasília), destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da CPC, situada na Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo - N. Srª Aparecida, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Eirunepé, PNCP e www.licitanet.com.br.

Eirunepé/AM, 17 de maio de 2024.

DIOMAR SILVA MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Protocolo 178627

Itacoatiara

AVISO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5320/2023 - PMI
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023 - CGLMI

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA (AM), torna público o Resultado Final referente ao Edital de Chamada Pública n° 007/2023, referente ao Processo Administrativo n° 5320/2023, tendo por objeto o "**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA-AM**". Após o recebimento, análise e conferência dos documentos pela Comissão Geral de Licitação do Munícipio de Itacoatiara/AM, conforme instrumento convocatório, verificou-se que as instituições bancárias: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, CNPJ N° 05.203.605/0022-28**; **BANCO BRADESCO S.A, CNPJ N° 60.746.948/0001-12**; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ N° 90.400.888/0001-42 e ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04**, apresentaram documentos de habilitação em conformidade com o edital de Chamada Pública. Sendo assim, constatamos o pleno atendimento as regras editalícias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Itacoatiara (AM), 17 de maio de 2024

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Protocolo 178735

Presidente Figueiredo

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP/CC**, que visa a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP/CC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor das empresas: **H A DE AGUIAR-COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 07.039.988/0001-41, vencedora dos itens 3, 4, 10, 11, 12, 15,17, 19, 26, 36, 37, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 54, 55, 58, 59, 68, 82, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 101, 102, 103, 107, com o valor global de R$ 376.768,74 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito e setenta e quatro centavos); **KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.191.445/0001-22, vencedora dos itens 7,17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 53, 61, 65, 69, 70, 71, 73, 77, 78, 80, 83, 93, 94, 97, 98, 100 e 105, com o valor global de R$ 1.011.834,33 (um milhão, onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP/CC.**

III - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de abril 2024.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Prefeita do Município de Presidente Figueiredo

Protocolo 178835

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP/CC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP/CC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor das empresas F A DE CARVALHO FILHO LTDA, CNPJ nº 03.810.948/0001-09, vencedora do certame com o valor do kit de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP/CC.**

III - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de março 2024.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Prefeita do Município de Presidente Figueiredo

Protocolo 178837


DIÁRIO
OFICIAL
DO AMAZONAS
diario.imprensaoficial.am.gov.br
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA
11:44
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS
Motociclista Legal abre inscrições em 43 municípios do interior
CLIQUE AQUI
E FAÇA O DOWNLOAD DA ÚLTIMA EDIÇÃO Nº 34.749
CLIQUE AQUI
E VISUALIZE A PÁGINA EM PDF

segunda-feira
20
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.227 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

SPA Zona Sul

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

ESPÉCIE: Termo de Quitação de Débitos nº 001/2024-SPAZS; **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024. **PARTES:** Serviço De Pronto Atendimento Zona Sul e a Empresa LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. **OBJETO:** Reconhecimento de indenização, relativo à prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar no mês de janeiro de 2024, sem cobertura contratual, Nota Fiscal nº 2640; **VALOR TOTAL:** R$ 59.063,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0011; Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000; Elemento de Despesa: 339093; **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto n° 25648, de 21 de fevereiro de 2006 e Instrução Normativa/GSEFAZ nº 001/2006, de 1° de março de 2006. Parecer nº 1339/2024 - ASJUR-INDENI/SES-AM, de 15/04/2024. Constante no Processo Administrativo nº 017127.000065/2024-SPAZS.

Manaus/AM, 13 de maio de 2024.

ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
Diretora Geral da Unidade SPA Zona Sul

Protocolo 178052

Empresas Privadas

HELEXIA BR LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única de Terraplanagem-LAU N°.127/2024**, que autoriza serviços de terraplanagem, para uma área de 11,2094 ha, visando a implantação da usina de geração de energia solar fotovoltaica de 1,0 MW denominada “Açai 9” em a Presidente Figueiredo-AM, com **validade de 01 ano.**

Protocolo 178618

HELEXIA BR LTDA, torna público que **recebeu do IPAAM**, a **Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal: LAU-ASV N.º 057/2024**, que autoriza a supressão da vegetação, para a realização de serviços de terraplanagem em uma área de 11,22 ha, visando a implantação da usina de geração de energia solar fotovoltaica de 1,0 MW denominada “Açai 9” em a Presidente Figueiredo-AM, **com validade de 01 ano**.

Protocolo 178620

HELEXIA BR LTDA, torna público que **recebeu do IPAAM**, a **Autorização para Captura**, **Coleta e Transporte de Fauna Silvestre Nº 053/2024**, que autoriza o resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal, visando a implantação da usina de geração de energia solar fotovoltaica de 1,0 MW denominada “Açai 9” em a Presidente Figueiredo-AM, com **validade de 01 ano.**

Protocolo 178622

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003_23 - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 08_22

ESPÉCIE: Termo Aditivo de prazo 02 ao contrato nº 003/23, referente à Tomada de Preços Nº 08/22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA T. TELES DE LIMA EIRELI. Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original nº 003/23. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de 220 (duzentos e vinte) dias corridos, vigorando a nova vigência até 26/11/24. Data da assinatura 17/04/24.

Itamarati-AM, 17 de abril de 2024.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Protocolo 178630



MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.





VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.



João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS